



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 147/2023

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 26/2023

1000

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, aos 11 de dezembro de 2023.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

1.1. Tendo presente à necessidade da **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,



Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao
Ilmo. Sr.
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a 1. AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e demais disposições do edital.

2. TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

2.1. DESCRIÇÃO DOS LOTES – tabela de produtos

LOTE 01 – Tablet			
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO
1.1	PC	42.000	Tablet Tipo 01
1.2	PC	42.000	Tablet Tipo 02

LOTE 02 – Chromebook			
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO
2.1	PC	42.000	Chromebook Tipo 01
2.2	PC	42.000	Chromebook Tipo 02

LOTE 03 – Smartphone			
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO
3.1	PC	42.000	Smartphone

LOTE 04 – Carrinho de Recarga			
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO
4.1	PC	1.500	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS PRODUTOS

3.1. LOTE 01 - Tablet

3.1.1. TABLET TIPO 01

3.1.1.1. Tela

- Tamanho mínimo de 8"
- Tela capacitiva Multi-toque;
- Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;
- Contraste mínimo de 300:1

3.1.1.2. Processador

- Mínimo de 8 núcleos (Octa Core)
- Com velocidade mínima de 4* 2GHz + 4* 1.5Ghz;

3.1.1.3. Memória

- Mínimo de 2GB de memória RAM;
- Mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 1TB;

3.1.1.4. Conectividade

- Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;
- Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 b/g/n;
- Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.

3.1.1.5. Câmera

- Integradas ao Equipamento
- Câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital;

- Câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA;
- Permitir filmar e tirar fotos.

3.1.1.6. Interfaces

- Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;
- Interface Bluetooth mínimo 4.0;
- Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;
- Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;
- Slot para o SIM card.
- Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C)

3.1.1.7. Bateria

- Interna e recarregável.
- A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh
- Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).

3.1.1.8. Gabinete

- Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Possuir teclas para controle de volume e som.
- Peso máximo de 500g.

3.1.1.9. Funcionalidades

- Possuir acelerômetro;
- O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Recursos de vídeo;

- Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC;
- Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4; Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps.
- Localização GPS / A-GPS ou Glonass;
- Sensor de posição (Vertical para horizontal);

3.1.1.10. Sistema Operacional e Software

- Possuir acelerômetro;
- Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 12 (ou versão superior) previamente instalado em português;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Software para e-mail compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mensagem instantânea;
- Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mapas;
- Os softwares deverão permitir o ajuste da resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet.

3.1.1.11. Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo

- Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo;
- Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

- Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
- Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
- O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei.

3.1.1.12. Acessórios

- Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;
- Deverá ser incluso capa de proteção homologada pelo Fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- Cabo de dados com conector para USB do Tipo C (Type-C) e comprimento mínimo 1 metro.
- Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.

3.1.1.13. Compatibilidade e Certificações

- Deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL para fins de participação, comercialização e entrega, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido pela própria ANATEL e disponível publicamente e deverá ser entregue juntamente com a proposta;
- Conforme artigo 41 da nova lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e devido a falta de insumos reportado mundialmente pelos fabricantes, DEVERÁ ser enviado Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante ao LICITANTE, que assegure a execução do contrato ao revendedor ou distribuidor,

devendo ser entregues juntamente com a proposta;

- Deverá possuir as certificações IEC 60950 e ROHS, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO: IEC 60950-1, e deverão ser entregues juntamente com a proposta.
- Deverá fornecer certificado de garantia dos tablets por um período mínimo de 12 meses.
- O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir registro de revendedor na plataforma Android Enterprise, que irá garantir compatibilidade de utilização dos serviços "Zero Touch", a comprovação do registro do Fabricante na plataforma Google Enterprise deverá ser apresentada juntamente com a proposta e será comprovada através do portal <https://androidenterprisepartners.withgoogle.com/resellers/>

3.1.2. TABLET TIPO 02

3.1.2.1. Tela

- Tamanho mínimo de 10"
- Tela capacitiva Multi-toque;
- Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;
- Contraste mínimo de 300:1

3.1.2.2. Processador

- Mínimo de 8 núcleos (Octa Core)
- Com velocidade mínima de 4* 2GHz + 4* 1.5Ghz;

3.1.2.3. Memória

- Mínimo de 3GB de memória RAM;
- Mínimo de 64 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 128GB;
-

3.1.2.4. Conectividade

- Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;
- Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
- Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.

3.1.2.5. Câmera

- Integradas ao Equipamento
- Câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels;
- Câmera frontal com resolução mínima de 5 Megapixels;
- Permitir filmar e tirar fotos.

3.1.2.6. Interfaces

- Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;
- Interface Bluetooth mínimo 5.0;
- Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;
- Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;
- Slot para o SIM card.
- Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C)

3.1.2.7. Bateria

- Interna e recarregável.
- A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 6000mAh
- Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).

3.1.2.8. Gabinete

- Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Possuir teclas para controle de volume e som.
- Peso máximo de 700g.

3.1.2.9. Funcionalidades

- Possuir acelerômetro;
- O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Recursos de vídeo:
- Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC;
- Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4; Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps.
- Localização GPS / A-GPS ou Glonass;
- Sensor de posição (Vertical para horizontal);

3.1.2.10. Sistema Operacional e Software

- Possuir acelerômetro;
- Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 12 Go (ou versão superior) previamente instalado em português;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Software para e-mail compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mensagem instantânea;

- Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mapas;
- Os softwares deveram permitir o ajuste da resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet.

3.1.2.11. Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo

- Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo;
- Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
- Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
- Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
- O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei.

3.1.2.12. Acessórios

- Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;
- Deverá ser incluso capa de proteção homologada pelo Fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- Cabo de dados com conector para USB do Tipo C (Type-C) e comprimento mínimo 1 metro.
- Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.

3.1.2.13. Compatibilidade e Certificações

- Deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL para fins de participação, comercialização e entrega, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido pela própria ANATEL e disponível publicamente e deverá ser entregue juntamente com a proposta;
- Conforme artigo 41 da nova lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e devido a falta de insumos reportado mundialmente pelos fabricantes, DEVERÁ ser enviado Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante ao LICITANTE, que assegure a execução do contrato ao revendedor ou distribuidor, devendo ser entregue juntamente com a proposta;
- Deverá possuir as certificações IEC 60950 e ROHS, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e deverão ser entregues juntamente com a proposta.
- Deverá fornecer certificado de garantia dos tablets por um período mínimo de 12 meses.
- O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir registro de revendedor na plataforma Android Enterprise, que irá garantir compatibilidade de utilização dos serviços "Zero Touch", a comprovação do registro do Fabricante na plataforma Google Enterprise deverá ser apresentada juntamente com a proposta e será comprovada através do portal <https://androidenterprisepartners.withgoogle.com/resellers/>

3.2. LOTE 02 – Chromebook

3.2.1. CHROMEBOOK TIPO 01 – Resistente a Queda e Derramamento de Líquidos

3.2.1.1. Placa mãe e microprocessador

- Frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz;
- Caso possua, deverá possuir no mínimo 4MB cache;

- Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;

3.2.1.2. Vídeo

- Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;

3.2.1.3. Memória

- Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR4L ou superior, velocidade (frequência) 2400 MHz ou superior;

3.2.1.4. Portas e interfaces

- No mínimo, 02 (duas) portas USB 3.0;
- Deverá possuir o Leitor de Cartões;

3.2.1.5. Disco rígido

- Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 32 Gb SSD ou eMMC ou superior

3.2.1.6. Tela

- Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;
- A dobradiça deve permitir a abertura de no mínimo 170°;
- Deverá possuir o vídeo Integrado;
- Deverá possuir o contraste mínimo de 250:1;
- Webcam integrada ao gabinete;

3.2.1.7. Comunicações

- Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 ac;
- Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;

3.2.1.8. Multimídia

- Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);
- Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p;

3.2.1.9. Dispositivo padrão

- Deverá possuir o teclado português (Brasil) com a tecla "Ç";
- Resistente a derramamento de líquido e possuir drenos para o líquido derramado;
- dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;

3.2.1.10. Gabinete

- Com proteção contra impactos;
- Resistente a quedas;

3.2.1.11. Peso

- Deverá possuir o peso de no máximo 1,4 Kg;

3.2.1.12. Energia

- Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V, 1A);
- Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 11 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento;

3.2.1.13. Sistema operacional

- Chrome OS;
- O equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do Chrome OS pelo prazo mínimo de 4 anos;

3.2.1.14. Gerenciamento

- Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico

do usuário;

- Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
- Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);
- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
 - Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
 - Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
 - Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
 - Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
 - Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.
 - Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e

todos os equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.

- Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.
- Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, os dados são coletados na console de gerenciamento do Google Workspace for Education. Disponibiliza as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola. Ao usuário logar na wifi identificar o Georreferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações desprezando no máximo dia menos 2.

3.2.1.15. Garantia

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. E 12 meses para bateria;
- Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

3.2.1.16. Certificações

- Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL;
- Deverá ser apresentado junto a proposta, certificado ou test report comprovando que o produto ofertado possui resistência a quedas de 70cm e possua certificação ou test report IP41;
- Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;
- A administração solicitará amostra do equipamento somente ao vencedor do certame para testes e homologação.
- Deverá possuir certificado de conformidade a Portaria 170 do INMETRO, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO
- Conforme artigo 41 da nova lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e devido a falta de insumos reportado mundialmente pelos fabricantes, DEVERÁ ser enviado Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante ao LICITANTE, que assegure a execução do contrato ao revendedor ou distribuidor, devendo ser entregue juntamente com a proposta;

3.2.1.17. Provisionamento e Patrimônio

- Os equipamentos devem ser entregues provisionados para o domínio educacional do Estado, por exemplo: @edu.XXXXXX.XX.br;
- A cargo do departamento de patrimônio, o processo de patrimônio pode ocorrer nas dependências do Contratado.

3.2.2. CHROMEBOOK TIPO 02 em 1 com Tela Sensível ao Toque, Resistente a Quedas e a Derramamento de Líquidos

3.2.2.1. PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR

- Frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz;
- Caso possua, deverá possuir no mínimo 4MB cache;

- Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);
- Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p;

3.2.2.9. DISPOSITIVO PADRÃO

- Deverá possuir o teclado português (Brasil) com a tecla "Ç";
- Resistente a derramamento de líquido e possuir drenos para o líquido derramado;
- Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;

3.2.2.10. GABINETE

- Com proteção contra impactos;
- Resistente a quedas;

3.2.2.11. PESO

- Deverá possuir o peso de no máximo 1,4 Kg;

3.2.2.12. ENERGIA

- Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V, 1A);
- Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 11 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento;

3.2.2.13. SISTEMA OPERACIONAL

- Chrome OS;
- O equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do Chrome OS pelo prazo mínimo de 4 anos;

3.2.2.14. GERENCIAMENTO

- Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico

do usuário;

- Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
- Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);
- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
 - Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
 - Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
 - Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
 - Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
 - Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.
 - Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e

todos os equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.

- Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.
- Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, os dados são coletados na console de gerenciamento do Google Workspace for Education. Disponibiliza as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola. Ao usuário logar na wifi identificar o Georreferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações desprezando no máximo dia menos 2.

3.2.2.15. Garantia

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. E 18 meses para bateria;
- Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

3.2.2.16. Certificações

- Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL;
- Deverá ser apresentado junto a proposta, certificado ou test report comprovando que o produto ofertado possui resistência a quedas de 70 cm e possua certificação ou test report IP41;
- Deverá possuir certificado da portaria 170 do INMETRO, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;
- A administração solicitará amostra do equipamento somente ao vencedor do certame para testes e homologação.
- Deverá possuir certificado de conformidade a Portaria 170 do INMETRO, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO
- Conforme artigo 41 da nova lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e devido a falta de insumos reportado mundialmente pelos fabricantes, DEVERÁ ser enviado Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante ao LICITANTE, que assegure a execução do contrato ao revendedor ou distribuidor, devendo ser entregue juntamente com a proposta;

3.2.2.17. Provisionamento e Patrimônio

- Os equipamentos devem ser entregues provisionados para o domínio educacional do Estado, por exemplo: @edu.XXXXXX.XX.br;
- A cargo do departamento de patrimônio, o processo de patrimônio pode ocorrer nas dependências do Contratado.

3.3. LOTE 03 – Smartphone

3.3.1. Características Gerais

- Memória interna (RAM): mínimo de 2 (um) GB;
- Processador: mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) sendo no mínimo 1x 2GHz + 3x 1.8GHz;
- Possuir conexão com redes sem fio do tipo "wi-fi", conforme padrão 802.11 Dual Band;
- Possuir conexão com rede de dados 4G através da Inserção de chip (tipo sim card) de dados, sem auxílio de acessório externo.
- Deve permitir a conexão com bluetooth 5.0.
- Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo micro USB 2.0, no mínimo;
- "Deve apresentar tela IPS HD+, com tamanho mínimo de 6" (polegadas)
- Microfone e Alto-falante integrados;
- Permite alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
- Sensível ao toque;
- Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 32 GB;
- Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) com capacidade de até 128GB;
- Deve possuir câmera traseira dupla com câmera principal de pelo menos 8MP (Megapixels);
- Deverá possuir sistema de biometria por reconhecimento facial, integrado ao equipamento;
- Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 5 MP;
- Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2, 3,5mm.
- Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB, podendo ser cabo único para as duas funções;
- Sistema Operacional: deve vir com a versão Android 11 Go

ou superior instalado;

- Carregador de bateria bivolt automático;
- Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 3350mah.
- Tensão de entrada 110/220V automática;
- Acessórios: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- Deverá ser incluso capa de proteção, garantindo que a capa seja do tipo emborrachado, silicone ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- Deverá acompanhar película de proteção para a tela;
- Deverá acompanhar extrator de chip;
- Deverá ser fornecida juntamente a documentação de habilitação, carta do fabricante do Smartphone garantindo ser capaz de realização do serviço de customização do papel de parede nos Smartphone a serem entregues.

3.3.2. Certificações, Laudos e comprovações:

- Certificado de conformidade ANATEL, deverá ser apresentado certificado ANATEL no momento da entrega da proposta, devendo o certificado estar com prazo de validade vigente.;
- 2 Manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas;
- 20 Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir registro de revendedor na plataforma Android Enterprise, que irá garantir compatibilidade de utilização dos serviços "Zero Touch", a comprovação do registro do Fabricante na plataforma Google Enterprise deverá ser apresentada juntamente com a proposta e será comprovada através do portal <https://androidenterprisepartners.withgoogle.com/resellers/>

3.3.3. Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo

- OS smartphones deverão ser entregues com software de gerenciamento, com licenciamento para 12 meses, com as seguintes funcionalidades:

3.3.3.1. Visualização

- Dispositivos ativos, novos, apagados e desinstalados pelos usuários;
- Localização de dispositivos via GPS;
- Envio de políticas de segurança e configurações conforme determinação do cliente de maneira remota;
- Quantidade de equipes (grupos) cadastradas;
- Aplicativos ativos e bloqueados, relatório gerencial com inventário completo;
- Percentual de bateria por dispositivo e por grupos de dispositivos cadastrados;
- Tempo de sincronização do dispositivo com o painel de gestão;
- Percentual de armazenamento dos dispositivos cadastrados na base;
- Número de launchers desativados;
- Automatização de configuração de dispositivos móveis (Tablets e Smartphones);
- GPS desligados e ligados;
- Percentual de memória RAM dos dispositivos cadastrados na base;
- Listagem dos aplicativos menos instalados seguidos de percentuais;
- Classificação das piores instalações de aplicativos por grupo seguida de percentual;
- Percentual de sistemas operacionais seguidos de suas versões;

- Controle de navegação customizado com filtros de conteúdo;
- Percentual dos modelos dos dispositivos cadastrados na base;
- Agrupamentos percentuais dos dispositivos por bateria, armazenamento e memória RAM;

3.3.3.2. Consumo de Dados – Plataforma De Gerenciamento

- Saber o quanto de dados consomem os dispositivos
- 4Gráfico demonstrativo do consumo médio de dados móveis e rede Wi-Fi de acordo com o período desejado.
- 5Média de consumo de dados móveis e rede wi-fi por equipes (grupos).
- Média de consumo de aplicativos
- Média de consumo de dados por dispositivos*

3.4. LOTE 03 – Gabinete para armazenamento, transporte e recarga

3.4.1. Situação Do Equipamento

- Os gabinetes para armazenamento transporte e recarga deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior.
- O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

3.4.2. Dimensionamento

- Possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 40 (quarenta) Chromebook Educacionais de até 14,6", posicionados em compartimentos/baias verticais com dimensões mínimas: 220 x 294 x 27mm (A x P x L)
- Possuir dimensão externa máxima preservando a mobilidade do equipamento de 700 mm de Profundidade.

3.4.3. Estrutura

- O gabinete deve ser possui todos as superfícies externas e

internas fabricadas em Laminado Estrutural TS – HPL (High Pressure Laminate) de espessura entre 2 a 4 mm, material resistente a impactos, manchas, ao calor, umidade, não condutor elétrico, antiestático e de fácil limpeza e alta durabilidade, com estrutura tipo chassi em aço com baixo teor de carbono;

- Possuir bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo;
- Possuir compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação;
- Possuir superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação dos dispositivos e acessórios.
- Deverá permitir que os dispositivos no interior do gabinete se conectem as redes wireless disponíveis no local, facilitando assim o acesso remoto para manutenção e inspeção dos equipamentos;
- Partes metálicas deverão possuir revestimento com pintura eletrostática epóxi que protege de oxidação, riscos, corrosão e fungos;
- Este procedimento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Nevoa Salina, com 1000 horas de duração e com grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 de acordo com NBR ISO 4628-3.

3.4.4. Acesso

- Deverá possuir mínimo duas portas, sendo uma frontal para acesso exclusivo aos dispositivos e uma traseira para acesso exclusivo as régua de tomadas, fabricadas no mesmo material das superfícies externas, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, contendo orifícios para circulação de ar, e sistema de fechadura com travamento em no mínimo um ponto, contendo no mínimo um par de chaves por fechadura;

3.4.5. Mobilidade

- Permitir a movimentação com facilidade, possuir 04 (quatro) rodízios com no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com acabamento emborrachado, gerando o menor ruído possível, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento.
- Deverá possuir, no mínimo, dois puxadores laterais, dispostos de maneira oposta, para facilitar o seu manuseio e deslocamento entre os vários ambientes;.
- Deverá possuir peso máximo de 70 Kg vazio, para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;

3.4.6. Sistema De Recarga:

- Deverá possuir um circuito eletrônico de controle de carga, que garanta o gerenciamento de recarga dos dispositivos e a segurança da rede elétrica local, através de módulo eletrônico com microprocessador e programação por software, recomendado quatro estágios de alimentação, para realizar o gerenciamento de carga e a distribuição dinâmica e contínua de corrente elétrica aos dispositivos educacionais armazenados. O módulo de recarga deverá possuir também os recursos mínimos de: reinício automático em caso de queda de energia, sem necessidade de intervenção externa, limitação de corrente máxima em 10A para conexão a tomadas comuns;
- Deverá possuir display do tipo LED ou similar integrado ao módulo para visualização da tensão e corrente elétrica totais dos estágios de alimentação; proporcionando acompanhamento do processo de recarga;
- Possuir sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos;
- O módulo deve possuir instalação independente das régua de tomadas, para permitir sua remoção e substituição em poucos minutos, caso necessário, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção;

- Deverá possuir sistema de proteção elétrica integrada ao gabinete, contra sobrecarga na rede de alimentação, fuga de corrente e choques elétricos, composto por proteção contra surtos DPS, disjuntor rápido mínimo de 10A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA;
- Possuir interruptor iluminado principal para acionamento do sistema elétrico;
- Possuir mínimo de 40 (quarenta) tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136;
- Possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug;
- Possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua;

3.4.7. Alimentação Elétrica:

- Possuir conexão elétrica feita através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento, plugue do tipo 2P+T conforme NBR14136, em uma única tomada comum na parede. Não deve requerer instalação de tomada especial e nem modificação na infraestrutura elétrica para seu funcionamento. Deve possuir porta cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação.
- Possuir tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático);
- Frequência: 50-60 Hz - (I): 10 A;

3.4.8. Sistema De Resfriamento

- Deverá possuir aberturas nas portas do equipamento, para permitir a troca de ar com o ambiente externo, propiciando ventilação natural aos equipamentos;
- Adicionalmente deverá possuir um sistema de ventilação e exaustão forçadas, composto por dois ventiladores/exaustores instalados nas laterais opostas do equipamento, garantindo

condições ideais de resfriamento dos tablets/chromebooks;

3.4.9. Acondicionamento

- A Plataforma e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.
- Ser acondicionado, individualmente, em caixa que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado.

3.4.10. Logotipo

- Para facilitar a identificação e reduzir o risco de furtos, os gabinetes deverão ser fornecidos com a logo do governo, ou imagem a ser fornecida, respeitando as seguintes diretrizes:
- Área a ser impressa do Logotipo 8 x 16,4 cm
- Impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis
- A gravação a que se refere o item anterior se dará por processo serigráfico ou por queima a Laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.

3.4.11. Garantia

- O equipamento proposto deverá possuir garantia onsite de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada.
- Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- O prazo máximo para atendimento deverá ser de 05 (cinco)

dias úteis a contar da data de abertura do chamado

4. DO LOCAL

4.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

5. DOS PRAZOS.

5.1. O prazo para o fornecimento dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

8.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da licitação

9.2. Poderá ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem o lote na proposta ofertada, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

10.2. As amostras dos itens serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

11. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

11.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo indicados no item **11.4.2**;

11.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.1. SOCIEDADES

11.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ALRP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

11.4.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

11.4.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

11.4.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.5. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

12. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

12.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

12.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

12.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

12.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

13. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

13.1. DO VALOR.

13.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 356.825.000,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, que representa o valor total dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

13.2. DO PAGAMENTO.

13.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

13.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.2.4. A despesa referente ao objeto fornecido será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTOS

14.1. Menor Preço Global (Por Lote)

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP e municípios consorciados;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

15.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

15.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

15.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

15.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04

04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

15.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela 3.

15.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

15.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

15.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

15.10.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;

15.10.4. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

15.10.5. apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

15.10.6. inexecução total do objeto.

15.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP e os municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

15.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

15.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada município consorciado contratante.

16. DA JUSTIFICATIVA

A AMESP, com o intuito de desenvolver uma educação que atendesse as demandas do mundo contemporâneo, expandisse as oportunidades de aprendizagem dos estudantes e promovesse o desenvolvimento de competências tecnológicas a partir do uso de ferramentas e plataformas digitais. Referidas ações articulam com o Plano Nacional e Estadual de Educação, com a Nova Base Curricular, no que tange às competências tecnológicas e também com o Novo Ensino Médio. Como premissa básica a oferta de tecnologias educacionais aos alunos da rede pública, com conteúdo adequado ao desenvolvimento pedagógico e promoção de um aprendizado mais completo.

Vale destacar que o usuário final dessas diversas tecnologias é o aluno da rede pública, que passa a ter disponível em ambiente de internet uma imensidão de conteúdo destinado à aprendizagem, com as seguintes características:

No que tange ao desenvolvimento da aprendizagem, na realidade de hoje visando uma abordagem que prevê o ensino online (por meio de espaços virtuais) e presencial,

complementando-se e promovendo, uma educação mais eficiente, interessante e personalizada do ponto de vista do desenvolvimento de competências que atendam às necessidades da sociedade.

Essa abordagem, incorporada ao currículo escolar, não permite apenas simular ambientes educacionais, mas também ajuda a transpor as salas de aulas para novos espaços (tanto físicos, como as bibliotecas, quanto os espaços virtuais, como as salas de aula virtuais), o que favorece a expansão do tempo de estudo dos alunos para além do horário escolar, bem como fomenta a comunicação entre eles e deles com os seus professores. O que se tornou uma realidade enfrentada na pandemia do Novo Corona vírus na educação.

Ademais, em espaços desse tipo é possível desenvolver, dentro de um ambiente seguro para os estudantes, o trabalho colaborativo, parceiro e humanizado; o monitoramento da entrega de atividades escolares realizadas e armazenadas em nuvem; a aplicação de avaliações online; o desenvolvimento de atividades colaborativas; o fomento a autorias diversas, além da possibilidade de uso de diversos aplicativos dentro da sala de aula virtual, a depender do planejamento/necessidade de cada professor.

O ensino híbrido oportuniza a inovação da sistemática presencial quando o professor adota metodologias ativas que desenvolvem a aprendizagem com base em projetos, em resolução de problemas, em aprendizagem entre pares, modelos de rotação por estação, com equipamentos disponíveis em ilhas de atividades e/ou sala de aula

invertida, conceitos inovadores para a prática docente e cuja eficácia será oportunizada com equipamentos móveis que apoiem as diversas organizações de alunos em sala de aula e em qualquer outro espaço escolar.

Nesse modelo a aprendizagem pode acontecer em diferentes espaços e a mudança na escola passa a ser estrutural, de modo que a educação digital passa, assim, a ser meta para o desenvolvimento de novas metodologias pedagógicas nas escolas. A tecnologia que se pretende é aquela que se adequa às necessidades do processo de ensino e aprendizagem e atenda a política de uso de tecnologia implantada no ensino público.

Entendemos que uma ferramenta digital que tenha por objetivo promover de forma simples e intuitiva a integração da escola com as famílias, aumentando exponencialmente o comprometimento de ambas as partes e resultando na melhoria da educação do aluno, buscando garantir maior desempenho nas atividades escolares, que contenha essas e outras funcionalidades, seja mais uma das ações que podemos implantar como forma de melhoria e mudança da nossa educação, em especial no que tange aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

O quantitativo estimado foi determinado a partir do levantamento junto aos Municípios Consorciados, da quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, além de professores e demais servidores públicos.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

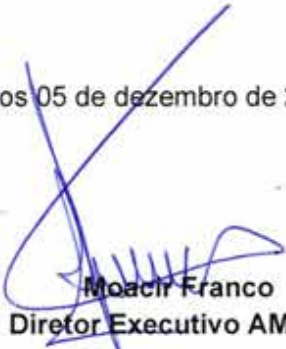
O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de dezembro de 2023.



Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

16.1. Para a obtenção do quantitativo de itens disponíveis por município, levou-se em consideração o quantitativo utilizado no Processo Nº 100/2022 – Pregão Presencial Nº 17/2022. Levou-se em consideração ainda, a população de cada município consorciado, portanto cada município tem disponível um quantitativo proporcional a sua população de acordo com o censo 2022.

16.2. Para o Item 3.1, cujo não fazia parte do referido processo de 2022, considerou-se a mesma quantidade dos itens 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2.

2. QUANTITATIVOS FINAIS DISPONÍVEIS PARA CADA MUNICÍPIO

2.1. LOTE 01 – TABLET – ITENS 1.1 e 1.2

<i>Municípios Consortiados AMESP</i>	<i>Quantidade de Habitantes por Município</i>	<i>% Sobre o Total de Habitantes</i>	<i>Quantidade Final por Município</i>
Andradas	40.548	9,09%	3.819
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	560
Borda da Mata	17.404	3,90%	1.639
Bueno Brandão	10.911	2,45%	1.028
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	1.119
Camanducaia	26.097	5,85%	2.458
Campestre	20.696	4,64%	1.949
Careaçu	6.816	1,53%	642
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	1.087
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	1.025
Congonhal	11.083	2,49%	1.044
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	623
Elói Mendes	26.336	5,91%	2.480
Estiva	11.502	2,58%	1.083
Inconfidentes	7.301	1,64%	688
Ipuiuna	9.135	2,05%	860
Jacutinga	25.525	5,72%	2.404
Monte Sião	24.089	5,40%	2.269
Ouro Fino	32.094	7,20%	3.023
Paraisópolis	20.445	4,58%	1.925
Poço Fundo	16.388	3,67%	1.543
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	3.827
São Bento Abade	4.713	1,06%	444

São Gonsalo do Sapucaí	23.959	5,37%	2.256
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	601
Senador Amaral	6.206	1,39%	584
Senador José Bento	2.068	0,46%	195
Tocos do Moji	3.826	0,86%	360
Turvolândia	4.935	1,11%	465
Somatório Total	445.964	100,00%	42.000

2.2. LOTE 02 – CHROMEBOOK – ITENS 2.1 e 2.2

<i>Municípios Consorticiados AMESP</i>	<i>Quantidade de Habitantes por Município</i>	<i>% Sobre o Total de Habitantes</i>	<i>Quantidade Final por Município</i>
Andradas	40.548	9,09%	3.819
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	560
Borda da Mata	17.404	3,90%	1.639
Bueno Brandão	10.911	2,45%	1.028
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	1.119
Camanducaia	26.097	5,85%	2.458
Campestre	20.696	4,64%	1.949
Careaçu	6.816	1,53%	642
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	1.087
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	1.025
Congonhal	11.083	2,49%	1.044
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	623
Elói Mendes	26.336	5,91%	2.480
Estiva	11.502	2,58%	1.083
Inconfidentes	7.301	1,64%	688
Ipuina	9.135	2,05%	860
Jacutinga	25.525	5,72%	2.404
Monte Sião	24.089	5,40%	2.269
Ouro Fino	32.094	7,20%	3.023
Paraisópolis	20.445	4,58%	1.925
Poço Fundo	16.388	3,67%	1.543
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	3.827
São Bento Abade	4.713	1,06%	444
São Gonsalo do Sapucaí	23.959	5,37%	2.256
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	601
Senador Amaral	6.206	1,39%	584
Senador José Bento	2.068	0,46%	195
Tocos do Moji	3.826	0,86%	360
Turvolândia	4.935	1,11%	465
Somatório Total	445.964	100,00%	42.000

2.3. LOTE 03 – SMARTPHONE – ITEM 3.1

Municípios Consortiados AMESP	Quantidade de Habitantes por Município	% Sobre o Total de Habitantes	Quantidade Final por Município
Andradas	40.548	9,09%	3.819
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	560
Borda da Mata	17.404	3,90%	1.639
Bueno Brandão	10.911	2,45%	1.028
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	1.119
Camanducaia	26.097	5,85%	2.458
Campestre	20.696	4,64%	1.949
Careaçu	6.816	1,53%	642
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	1.087
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	1.025
Congonhal	11.083	2,49%	1.044
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	623
Elói Mendes	26.336	5,91%	2.480
Estiva	11.502	2,58%	1.083
Inconfidentes	7.301	1,64%	688
Ipuiuna	9.135	2,05%	860
Jacutinga	25.525	5,72%	2.404
Monte Sião	24.089	5,40%	2.269
Ouro Fino	32.094	7,20%	3.023
Paraisópolis	20.445	4,58%	1.925
Poço Fundo	16.388	3,67%	1.543
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	3.827
São Bento Abade	4.713	1,06%	444
São Gonçalo do Sapucaí	23.959	5,37%	2.256
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	601
Senador Amaral	6.206	1,39%	584
Senador José Bento	2.068	0,46%	195
Tocos do Moji	3.826	0,86%	360
Turvolândia	4.935	1,11%	465
Somatório Total	445.964	100,00%	42.000

2.4. LOTE 04 – GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA – ITEM 4.1

Municípios Consortiados AMESP	Quantidade de Habitantes por Município	% Sobre o Total de Habitantes	Quantidade Final por Município
Andradas	40.548	9,09%	136
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	20
Borda da Mata	17.404	3,90%	59
Bueno Brandão	10.911	2,45%	37
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	40
Camanducaia	26.097	5,85%	88
Campestre	20.696	4,64%	70

Careaçú	6.816	1,53%	23
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	39
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	37
Congonhal	11.083	2,49%	37
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	22
Elói Mendes	26.336	5,91%	89
Estiva	11.502	2,58%	39
Inconfidentes	7.301	1,64%	25
Ipuiuna	9.135	2,05%	31
Jacutinga	25.525	5,72%	86
Monte Sião	24.089	5,40%	81
Ouro Fino	32.094	7,20%	108
Paraisópolis	20.445	4,58%	69
Poço Fundo	16.388	3,67%	55
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	137
São Bento Abade	4.713	1,06%	16
São Gonçalo do Sapucaí	23.959	5,37%	81
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	21
Senador Amaral	6.206	1,39%	21
Senador José Bento	2.068	0,46%	7
Tocos do Moji	3.826	0,86%	13
Turvolândia	4.935	1,11%	17
Somatório Total	445.964	100,00%	1.504

Consórcio AMESP

Proposta Comercial



Consultores Associados

Dezembro de 2023

IDENTIFICAÇÃO

O presente documento materializa a vontade e ambição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP em adquirir equipamentos de TI.

Para qualquer contato futuro sobre o presente Projeto, e salvo informação em contrário, deve ser a única janela de contato considerada.

PROPONENTE:	CHS - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
CNPJ da Proponente:	17.921.326/0001-54		
Nome de contato:	DANIEL MENDONÇA – 81 99996 5999		
Email / Telefone:	<u>dmendonca@chs-ec.com.br</u>		
Endereço:	Rua Padre Carapuceiro, 858 – 6º e 7º Andar – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51.020-280		
Validade da Proposta:	<u>60 dias</u>	A contar de: (data de emissão da Proposta)	<u>07/12/2023</u>

As condições comerciais presentes neste documento referem-se exclusivamente aos fornecimentos, pressupostos, condições e validades constantes ao longo do mesmo, não podendo ser utilizados nem considerados em contextos e em circunstâncias diferentes.

O documento é confidencial e só pode ser utilizado pelo Órgão destinatário. As condições comerciais perdem validade caso haja sido divulgado ou disponibilizado a outros Órgãos, seja de forma voluntária ou inadvertida.



DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

LOTE 01 – Tablet						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	42.000	Tablet Tipo 01	Multilaser	935,00	39.270.000,00
02	UNID.	42.000	Tablet Tipo 02	Multilaser	1.190,00	49.980.000,00

LOTE 02 – Chromebook						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	42.000	Chromebook Tipo 01	Acer	2.120,00	89.040.000,00
02	UNID.	42.000	Chromebook Tipo 02	Acer	2.880,00	120.960.000,00

LOTE 03 – Smartphone						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	42.000	Smartphone	Samsung	715,00	30.030.000,00

LOTE 04 – Carrinho de Recarga						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	1.500	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga.	TES	8.850,00	10.177.500,00

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às

exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.


DANIEL MENDONÇA

Diretor Geral

CHS – Consultoria, Hardware e Software

ORÇAMENTO

A empresa EUROTECH TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Av. Cem - S/N - Quadra Q5, LOTE M01 - SALA B3 – Bairro: Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES - CEP 29.161-399, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.496.569/0002-06, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

LOTE 01 – Tablet						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	42.000	Tablet Tipo 01	Multilaser	900,00	37.800.000,00
02	UNID.	42.000	Tablet Tipo 02	Multilaser	1.100,00	46.200.000,00

LOTE 02 – Chromebook						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	42.000	Chromebook Tipo 01	Multilaser	2.200,00	92.400.000,00
02	UNID.	42.000	Chromebook Tipo 02	Multilaser	2.950,00	123.900.000,00

LOTE 03 – Smartphone						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	42.000	Smartphone	Multilaser	780,00	32.760.000,00

quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

EUROTECH TECNOLOGIA LTDA

Matriz - CNPJ: 39.496.569.0001-25 / Filial 39.496.569/0002-06 – I.E: 083.705.53-8

Matriz: R. Tupis, 457 / Sala 1103 – Centro, Belo Horizonte / MG – CEP 30.190-061

Filial: Av. Cem - S/N - Quadra Q5, LOTE M01 - SALA B3 – Bairro: Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES

CEP 29.161-399

LOTE 04 – Carrinho de Recarga						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	1.500	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga.	Movplan	8.300,00	12.450.000,00

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Serra/ES, 07 de dezembro de 2023.



Euromar São José
Diretor

39.496.569/0002-06
EUROTECH TECNOLOGIA LTDA
Av. Cem. S/N - Terminal Intermodal da Serra TMS
Quadra Q5 - Lote M01 Sala B3 - CEP 23.161-384
SERRA - ES

quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

EUROTECH TECNOLOGIA LTDA
Matriz - CNPJ: 39.496.569.0001-25 / Filial 39.496.569/0002-06 – I.E: 083.705.53-8
Matriz: R. Tupis, 457 / Sala 1103 – Centro, Belo Horizonte / MG – CEP 30.190-061
Filial: Av. Cem - S/N - Quadra Q5, LOTE M01 - SALA B3 – Bairro: Terminal Intermodal da Serra
– Serra/ES
CEP 29.161-399



ORÇAMENTO

A empresa.MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA , estabelecida na AVENIDA AMAZONAS 5416 BH-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.232.336/0001-97, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

LOTE 01 – Tablet						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	42.000	Tablet Tipo 01	LENOVO	R\$1.100,00	R\$46.200.000,00
02	UNID.	42.000	Tablet Tipo 02	LENOVO	R\$1.390,00	R\$58.380.000,00

LOTE 02 – Chromebook						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	42.000	Chromebook Tipo 01	MULTILASER	R\$2.300,00	R\$96.600.000,00
02	UNID.	42.000	Chromebook Tipo 02	MULTILASER	R\$3.100,00	R\$130.200.000,00

LOTE 03 – Smartphone						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	42.000	Smartphone	MULTILASER	R\$890,00	R\$37.380.000,00

LOTE 04 – Carrinho de Recarga						
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	1.500	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga.	MOVPLAN	R\$9.100,00	R\$13.650.000,00

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho

www.mapel.com.br



e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

BELO HORIZONTE , 07 DE DEZEMBRO DE 2023

FERNANDO ANTONIO D PIMENTA

SÓCIO DIRETOR

MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ:20.232.336/0001-97

PREÇO MÉDIO PREGÃO Nº26/2023

Item	Descrição	Quantidade Estimada	MAPEL	Eurotech	ChS	Preço Médio (unit) R\$	Preço Médio (total) R\$
LOTE 01 - TABLETS							
1	Item 1	42.000	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 935,00	R\$ 978,33	R\$ 41.090.000,00
2	Item 2	42.000	R\$ 1.390,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.226,67	R\$ 51.520.000,00
						VALOR DO LOTE	R\$ 92.610.000,00
LOTE 2 - CHROMEBOOK							
3	Item 1	42.000	R\$ 2.300,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.206,67	R\$ 92.680.000,00
4	Item 2	42.000	R\$ 3.100,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.976,67	R\$ 125.020.000,00
						VALOR DO LOTE	R\$ 217.700.000,00
LOTE 3 - SMARTPHONE							
4	Item 1	42.000	R\$ 890,00	R\$ 780,00	R\$ 715,00	R\$ 795,00	R\$ 33.390.000,00
						VALOR DO LOTE	R\$ 33.390.000,00
LOTE 4 - CARRINHO DE RECARGA							
6	Item 1	1.500	R\$ 9.100,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.850,00	R\$ 8.750,00	R\$ 13.125.000,00
						VALOR DO LOTE	R\$ 13.125.000,00
						VALOR TOTAL	R\$ 356.825.000,00



Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2.023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ – AMESP.**

A Presidente do Consórcio AMESP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02;

I - Determina que os editais de licitações deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Pregoeiro do Consórcio AMESP;

II - Que compete ao Consórcio AMESP instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal nº 10.520\2002.

Art. 2º - Fica nomeado o funcionário para exercer as atribuições de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, o **Sr. Wagner do Couto** como Pregoeiro Oficial.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor equipe de apoio e para atuar nos processos de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, os servidores Sr. José Vitor da Rosa Júnior, Sr. Roque José dos Santos e Sra. Gabriele Cecília Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, em 02 de Janeiro de 2023.



Rosângela Maria Dantas
Presidente
AMESP



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de dezembro de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de dezembro de 2023.



Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 22/12/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 22/12/2023 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 22/12/2023 às 08h30min.

I – OBJETO

1.1. 1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE** PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para o fornecimento dos vestuários licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A aquisição dos itens deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente as aquisições, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.



Pouso Alegre/MG, aos 11 de dezembro de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 22/12/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 22/12/2023 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 22/12/2023 às 08h30min.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR UNITÁRIO (POR LOTE)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

3.3. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitamesp.com.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitamesp.com.br

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitamesp.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca ou modelo;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado".

9.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente

9.11. Encerrado o prazo de lance do subitem 9.10 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados errados, "erro de cotação" ou situação semelhante.

9.16.1. Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causarem retardamento significativo na execução de seu objeto, ele responderá pelos danos causados, inclusive despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, através de processo pertinente cuja pena será de multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

9.17. Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou de "forma maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após

negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. 9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.23. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 11.14., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.23.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.24., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.244. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.25. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem 9.22 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.26. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ALRP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.4.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da licitação.

11.5.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.5.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.4.4. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.4.5. AMOSTRAS.

11.4.5.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

11.4.5.2. As amostras dos acessórios serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

11.6. VISITA TÉCNICA.

11.6.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.licitamesp.com.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, aos 11 de dezembro de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo anexo em PDF)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 147/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito

público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04; **Município de ELOI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Belato Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 193.325.996-53; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Henrique Rossi Wolf, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 354.171.456-53; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado

pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais

correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ORGÃO GERENCADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO GERENCADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

3.6. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

3.7. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

3.9. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

3.10. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame

bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.09. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

7.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.

7.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04

02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.



11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,..... de de 2023.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria



CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ELÓLI MENDES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho



ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquiades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Wolf Rossi

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



Prefeito Everton de Assis Ferreira

**POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima**

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves**

**SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza**

**SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno**

**SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira**

**SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes**

**TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva**



TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO III**TERMO DE CONTRATO N° XX/2023****PROCESSO N.º 147/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023**

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° com Inscrição Estadual registrada sob n° neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG n° inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.2. 1.1. O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.3.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente ao fornecimento do objeto será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

5.1.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, em conformidade a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.1.2.1. Fórmula de Cálculo: $R = (I - I_0) \cdot P$ Onde: a) para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços; b) para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE

para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados

emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA deverão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

7.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.

7.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de , para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. OBJETO ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA – ANÁLISE DE EDITAL – REGULARIDADE DO PROCESSO – APROVAÇÃO DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que visa o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

O Pregoeiro da AMESP Licitação encaminhou o Edital e anexos para esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivos anexos.

Cumpre inicialmente obter-se que, o presente parecer se restringe à análise do Edital e seus anexos sendo que, o processo licitatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- A solicitação do setor competente, com as devidas justificativas;
- Cópia da Portaria que designou pregoeiro e equipe de apoio para efetuar os trabalhos de Pregão Presencial no exercício de 2022;
- A Pesquisa de Preços e o preço médio apurado;
- A confirmação de disponibilidade financeira; endossado pelo Tesoureiro;
- Autorização do procedimento;
- O Edital, com a respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato, além do Extrato de Publicação que deverá ser publicado no Diário Eletrônico da AMM em perfeito atendimento ao artigo 4º da lei 10.520.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei Maior estabelece que as contratações realizadas pela administração pública devem ser precedidas de processo de licitação, ressalvados os casos específicos, nos termos do dispositivo acima transcrito.

Todavia quando se fala em processo de licitação, imprescindível que seja seguido o procedimento estabelecido na legislação vigente, com atenção aos requisitos lá estatuidos.

O processo de licitação, desta forma, deve atender aos requisitos legais desde a sua instauração, com o início da fase interna, até a assinatura do contrato de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, onde se encerra a fase externa.

Para tanto, o Edital de licitação e seus anexos devem atender aos pressupostos da Lei 8.666/93 e, no caso em tela, considerando a modalidade adotada, os ditames da Lei nº 10.520/02.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também, percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da legislação de regência, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

2- Local onde poderá ser obtido o edital;

3- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

5- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;

6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;



8- É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço unitário, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

9- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/97:

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



Não se incluem no âmbito da análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes às especificações, planilhas de preços e quantitativos, etc., posto não deter conhecimento técnico e nem tampouco competência legal para tanto, sendo a presente manifestação de cunho exclusivamente jurídico e limitada aos aspectos formais do Edital e anexos.

Assim, verifica-se que o processo se encontra regular tendo sua fase interna legalmente concluída, com o Edital de Licitação e respectivos anexos atendendo ao disposto na legislação aplicável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, APROVO o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023 e respectivos anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser iniciada a fase externa da licitação, tudo nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93, ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto, devendo o Pregoeiro observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2023.

José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B

Pregão Eletrônico Para o Registro de Preços n.º 26/2023

AVISO

1.1. **Wagner do Couto**, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no **Termo de Referência**". A sessão pública será realizada no dia **22 de dezembro de 2023 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um **PEN-DRIVE**, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras **www.licitamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de dezembro de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 22 de dezembro de 2023 às 09h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br -

WAGNER DO COUTO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:4EE3EE78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/12/2023. Edição 3661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, *onde se lê*: no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, *leia-se*: no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no **Termo de Referência**". A sessão pública será realizada no dia **22 de dezembro de 2023 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras **www.licitamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: **licitacao@amesp.mg.gov.br** –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:A6F400F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/12/2023. Edição 3662
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Foragido de cadeia é novamente preso com material furtado na BR-459 em Itajubá

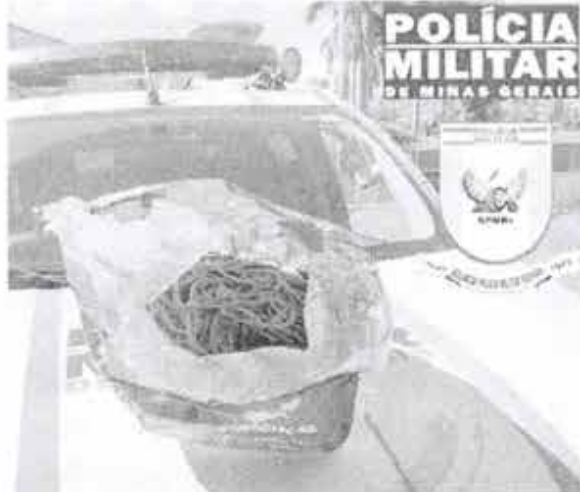
DA REDAÇÃO
portaldecompras.amesp.com

Um homem fugitivo do presídio de Itajubá, após sua trajetória de fuga interrompida na manhã deste sábado (9), quando cruzou com uma viatura da Polícia Militar Rodoviária (PMR) na altura do km 167 da BR-459, também no perímetro daquele município sul mineiro.

O foragido de initials A.R.D. de 45 anos, conduzia uma bicicleta e levava consigo um saco de lixo com produtos em seu interior. A atitude suspeita do veículo chamou a atenção da equipe policial, que fez a abordagem.

Quando perceberam que seria abordado, o homem tentou fugir, pedalando com força a velha "bike". Mas da nada adiantou frente a potente viatura policial. Ele foi alcançado rapidamente e detido.

No interior do saco, as policiais encontraram várias tocas de fios de cobre.



De medo ele não conseguiu explicar a procedência e logo admitiu que era produto de furto. A bicicleta em seu poder, também não seria informada a origem.

Ao confrontar o nome e CPF do suspeito no sistema de informação da polícia, verificou-se que ele havia fugido do presídio de Itajubá recentemente, onde cumpria pena por furto qualificado. O homem foi preso e levado à Delegacia de Plantão de Itajubá. A bicicleta ficou sob a responsabilidade da Guarda Municipal.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MAIOR DESCONTO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIDACTOLOGIA PARA PROGRESSO DOS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia 22 de dezembro de 2023 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitacao@amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) - Concurso Público Nº 001/2023 - Edital Nº 001/2023 - A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), torna público que efetuou alterações no edital do Concurso Público Nº 01/2023, conforme ERRATA 01 e edital atualizado, divulgado no quadro de avisos, no site portal.mggestaopublica.com.br e espdourado.mg.gov.br. Espírito Santo do Dourado (MG), 11 de Dezembro de 2023 - Adolfo Luis Leal - Prefeito Municipal.

LAVA JATO AUTO BRILHO
LAVAGEM EM GERAL



Carros - Motos - Caminhões
Trator - Máquinas - Bicicletas
(35) 99816-0436 (Henrique)
@henrique_lopesrodriqun

Rua Afonso Augusto Gomes de Medeiros, 640 - Jd. Noronha

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia 22 de dezembro de 2023 às 09h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitacao@amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00333/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, na sede do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no site eletrônico www.espdourado.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações, pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até as 09h00min do dia 26 de dezembro de 2023. Espírito Santo do Dourado (MG), 08 de dezembro de 2023. Adolfo Luis Leal - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00062/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00334/2023 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no site eletrônico www.espdourado.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas Até as 09h00min do dia 26 de dezembro de 2023. Espírito Santo do Dourado (MG), 11 de dezembro de 2023. Adolfo Luis Leal - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023 - Objeto: "Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento por prazo determinado de locação de software com serviço (software as a service - saas) de gestão territorial multifunção e solução de monitoramento e alerta de eventos climáticos e ambientais exatidão na web, incluindo suporte mensal, hospedagem em nuvem, treinamento, atendimento técnico via help-desk e demais serviços necessários para atendimento da prefeitura de Pouso Alegre". A sessão pública será realizada no dia 27 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pen drive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda no e-mail www.portaldecompras.amesp.com.br. Informações: tel. (35) 3449-4023 ou e-mail editaismpa@gmail.com - Rodrigo Rodrigues Pereira - Pregoeiro Municipal - Pouso Alegre 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção das áreas públicas, incluindo o fornecimento de material, equipamento e mão de obra". Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 11 de dezembro de 2023 às 9:00 h. Informações: tel. (35) 3449-4023 ou e-mail: editaismpa@gmail.com - Luiz Gustavo Idônio Borges - Pregoeiro Municipal - Pouso Alegre 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG - AVISO DE CONTRARRAZÕES - HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023 - Processo administrativo nº 231/2023 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da escola municipal monsenhor João perlatto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". Ficam todos os licitantes informados para, caso queiram, interpor CONTRARRAZÕES acerca da HABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993. O Presidente da CPL comunica aos licitantes que o prazo de recurso se iniciará a partir de 11/12/2023. Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou e-mail: licitapmg@gmail.com, Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2023. Derek William Moreira Rosa - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIJUNAS/MG torna pública a instauração do Processo nº 138/2023 - Chamada Pública nº 14/2023 - que tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPIJUNAS/MG NA FUNÇÃO DE OFICINÁRIO DE ARTES MARCAIS. O período para recebimento dos documentos será de 12/12/2023 a 31/12/2023. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, ou pelo site www.ipijunas.mg.gov.br, para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licitapmg@gmail.com Elida Maria Tosta Silva - Presidente da CPL.

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIJUNAS/MG torna pública a instauração do Processo nº 99/2023 - Chamada Pública nº 12/2023 - que tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE AVERIGUAÇÃO CADASTRAL UNIPESSOAL NO CRAS DE IPIJUNAS/MG. O período para recebimento dos documentos será de 12/12/2023 a 31/12/2023. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, ou pelo site www.ipijunas.mg.gov.br, para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licitapmg@gmail.com Elida Maria Tosta Silva - Presidente da CPL.

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação



Caminhão cai em ribanceira e motorista é regastado com fraturas em Campestre

DA REDAÇÃO
jardiaris@gmail.com

O Corpo de Bombeiros foi acionado no início desta manhã para ocorrência de capotamento de caminhão.

Os militares deslocaram para o local que se situa no rodovia que liga Campestre a Machado. No local foi verificado que um caminhão tombou e caiu em um talude de aproximadamente 6 metros de altura. O motorista de 27 anos estava consciente e orientado, porém estava com as duas pernas presas nas ferragens.

Foi necessário realizar a estabilização do veículo utilizando cordas e sistemas de polia. Em seguida, os militares utilizaram ferramentas de salvamento para a vítima e retirá-la em segurança do interior do cabotão do caminhão. Foi verificado que o motorista estava com possível fratura de fêmur nas duas pernas. Além disso, estas a com trauma na face e diversos cortes pelo corpo.

Para levar a vítima até o interior da ambulância foi necessário utilizar uma maca



tipo revólver que foi conectada a um sistema de redução de força. Assim, foi possível vencer o talude com o paciente estabilizado, sem prejudicar o estado de sua coluna cervical.

Em seguida, a vítima foi levada pela unidade de resgate do Corpo de Bombeiros para a Santa Casa de Poços de Caldas.

Durante todo o atendimento, houve o apoio de los-

gadistas da cidade de Campestre, bem como da Polícia Militar. Militares da Polícia Rodoviária permaneceram no local após a saída dos bombeiros, ficando responsável pela cena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - Processo Licitatório Nº 230/2023 - OBJETO: "Credenciamento para contratação de clínicas especializadas em serviços de internação e tratamento de dependentes químicos". Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2023. Rosaly Estêvão Vilas Boas Mattozo - Secretária Municipal de Saúde Interina.

ERRATA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, onde se lê: no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, lê-se: no tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE) objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia 22 de dezembro de 2023 às 09h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amsp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitamsp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitamsp@amsp.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

Licitação - 14º Grupo de Artilharia de Campanha - Pregão Eletrônico Nº 20/2023. UASG: 160123. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis (eletrônicos). Data de abertura da sessão pública: 22/12/2023. Horário: 9h. Retirada do edital: por meio do site www.gov.br/proc. Demais informações no próprio Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Processo Licitatório Nº 067/2023
Pregão Presencial Nº 037/2023
Contrato Nº 362/2023
Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU
JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães, para abastecimento ao abrigo da Prefeitura Municipal.
Prazo: 12/12/2023 a 12/12/2024.
Valor: R\$ 38.000,00
Data: 12/12/2023

Justiça Federal afasta prisão de portador de distúrbio psiquiátrico que utiliza maconha para fins terapêuticos

DA REDAÇÃO
jardiaris@gmail.com

O juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de Lavras concedeu, em parte, um salvo-conduto para um portador de TAG (Transtorno de Ansiedade Generalizada), que plantava maconha em casa com o intuito de extrair um óleo para tratar a própria doença. Com a medida, o beneficiado pela decisão não poderia ser preso em flagrante ou por qualquer outro motivo, já que o juiz reconheceu que as condutas não se enquadravam na Lei 11.343/2008 (Lei de Drogas). A concessão foi profereida no dia 11 de dezembro.

Segundo o advogado que substitui o técnico corporativo preventivo contra o delgado-geral da Polícia Civil de Minas Gerais, o diretor-geral da Polícia Federal e o comandante-geral da Polícia Militar do Estado, seu cliente sofre de TAG há quase cinco anos, já tendo se submetido a terapias medicamentosas convencionais que não foram eficazes no controle de sua doença. Diante disso, foi-lhe prescrito o uso de um óleo importado a partir de Cannabis sativa (nome científico da maconha), o que resultou em uma significativa melhora no seu quadro de saúde. No entanto, como o cultivo do produto industrializado é alto, o indivíduo recorreu a extração caseira da substância.



As autoridades avariadas há três corpos foram construídas a conceder o salvo-conduto. Como fiscal da lei, o MPF (Ministério Público Federal) opinou pela concessão parcial da medida, entendendo que a importação de sementes de maconha e o cultivo da planta em quantidade estritamente indicada por autoridade médica poderiam ser permitidos, desde que o produto final fosse exclusivamente pessoal e

para uso próprio. Na sentença, o magistrado apontou as questões preliminares contrárias ao salvo-conduto e acolheu parcialmente os pedidos da parte interessada. Portanto, a ordem de salvo-conduto deve ser concedida para determinar que as autoridades responsáveis, bem como os agentes policiais que lhes são subordinados, abstendam-se de contrariar a liberdade de ir

e vir do paciente e de apresentar as sementes de Cannabis, os mudos das plantas e o óleo delas extraído que posteriormente sejam utilizados em seu poder, em virtude da atipicidade destas condutas, exceto, e claro, se constatados fundados indícios de que haja produção e utilização de subproduto da Cannabis para fins recreativos ou comerciais e, por, destas destas substâncias.

DOENÇAS QUASE ELIMINADAS ESTÃO VOLTANDO!

DIFTERIA
63 CASOS NO BRASIL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

COQUE LUCHE
499 CASOS NO BRASIL DE 2008 A 2016

POLIOMIELITE
SEU RESGATEMENTO PODEVA PREVENIR 200 MIL NOVOS CASOS A CADA ANO

SARAMPO
5404 CASOS CONFIRMADOS NO BRASIL EM 2019.

CADA ANO MORREM MILHÕES DE CRIANÇAS NO MUNDO POR DOENÇAS QUE PODEM SER EVITADAS COM VACINAS. CRIANÇAS AO MOVIMENTO ANTI-VACINAS

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação





TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital AMESP (Pregão Eletrônico RP nº 26/2023)

Verificando o EDITAL do Pregão Eletrônico nº 26/2023, nota-se a ocorrência de erro, a saber, onde consta: Modo de Disputa Aberto/Fechado, na realidade refere-se: Modo de Disputa Aberto. Assim objetivando retificar os erros acima apontados, lavramos o presente termo de retificação que vai assinado por mim, Wagner do Couto, Pregoeiro AMESP.

Wagner do Couto
Pregoeiro



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Referência AMESP (Pregão Eletrônico RP nº 26/2023)

Item 3.3. LOTE 03 - Smartphone: Verificando o TR do Pregão Eletrônico nº 26/2023, nota-se a ocorrência de erro, a saber, onde consta: Possuir conexão com redes sem fio do tipo "wi-fi", conforme padrão 802.11 Dual Band, na realidade refere-se: Possuir conexão com redes sem fio do tipo "wi-fi", conforme padrão 802.11. Assim objetivando **retificar** os erros acima apontados, lavramos o presente termo de retificação que vai assinado por mim, Wagner do Couto, Pregoeiro AMESP.

Wagner do Couto
Pregoeiro



**A(O) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**

**Pregão eletrônico nº 26/2023
Processo Administrativo nº 147/2023**

KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 00.343.654/0001-18, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 3, nº 29, Sala 06, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-018, vem, na forma do item 6.1 e seguintes do edital,¹ apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme as seguintes razões de fato e de direito.

1. Dos itens impugnados e dos fundamentos

O edital e o termo de referência possuem alguns itens que podem restringir indevidamente a competitividade e não conferem segurança à contratação pretendida por esse órgão, de forma que devem ser modificados.

1.1 Da legislação aplicável ao certame e da impossibilidade de combinação da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021

O objeto da licitação consiste na “aquisição de tablet, chromebook, carrinho de recarga e smartphone para as unidades escolares e administrativas dos municípios que compõem a associação dos municípios da microrregião do Médio Sapucaí - AMESP”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência - TR do edital.

O edital dispõe que a licitação será realizada na modalidade pregão para registro de preços de forma eletrônica, fundamentada na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que institui as normas gerais de licitação.

Na análise do Termo de Referência - TR foi possível constatar, contudo, itens com exigências previstas com base na Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações:

3.1.1.13. Compatibilidade e Certificações [...] Conforme artigo 41 da nova lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e devido a falta de insumos reportado mundialmente pelos fabricantes, DEVERÁ ser enviado Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante ao LICITANTE, que assegure a execução do contrato ao revendedor ou distribuidor, devendo ser entregue juntamente com a proposta;

¹ Edital nº 26/2023 - 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo caput do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.





[...]

3.1.2.13. Compatibilidade e Certificações [...] Conforme artigo 41 da nova lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e devido à falta de insumos reportado mundialmente pelos fabricantes, DEVERÁ ser enviado Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante ao LICITANTE, que assegure a execução do contrato ao revendedor ou distribuidor, devendo ser entregue juntamente com a proposta;

[...]

3.2.1.16. Certificações [...] Conforme artigo 41 da nova lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e devido à falta de insumos reportado mundialmente pelos fabricantes, DEVERÁ ser enviado Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante ao LICITANTE, que assegure a execução do contrato ao revendedor ou distribuidor, devendo ser entregue juntamente com a proposta;

[...]

3.2.2.16. Certificações [...] Conforme artigo 41 da nova lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e devido à falta de insumos reportado mundialmente pelos fabricantes, DEVERÁ ser enviado Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante ao LICITANTE, que assegure a execução do contrato ao revendedor ou distribuidor, devendo ser entregue juntamente com a proposta;

Em que pese ambas as leis estejam vigentes, por se tratar de um período de transição definido pelo legislador, o art. 191² da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a Administração poderá optar por qual das leis aplicar no certame, mas não **a combinação entre essas normas**. *In verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.

[...]

Art. 193. Revogam-se: [...] II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023) a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

Desse modo, a exigência da carta de solidariedade baseada no art. 41 da Lei nº 14.133/2021 é inviável por afrontar o art. 191 da nova lei. Esse órgão, ao aderir à Lei nº 8.666/1993 para realização do processo licitatório, não pode incluir no edital exigências baseadas na nova lei.

As cláusulas do edital supramencionadas são, portanto, ilegais e afetam (restringem) a formulação de propostas por potenciais participantes.

1.2. Da exigência indevida da Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante e da restrição da competição

² BRASIL. Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021. Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.





O item 3 do TR estabeleceu as especificações técnicas para os produtos objetos da licitação, entre as especificações, há uma exigência para que o licitante envie a Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A referida exigência deve ser alterada, primeiro, porque conforme já demonstrado no tópico anterior, há uma combinação vedada entre a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021.

Segundo, porque, ainda que fosse possível a combinação entre as leis, a exigência da carta de solidariedade somente é cabível se devidamente motivada, na forma do próprio art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o que não foi apresentado no TR.

O Tribunal de Contas da União – TCU possui inúmeros precedentes que reafirmam a carta de solidariedade como uma condição de habilitação que: *i)* restringe a competitividade; *ii)* não possui amparo legal; *iii)* é desnecessária porque o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor – CDC,³ já estabelece a responsabilidade solidária do fabricante e do fornecedor de produtos.⁴

Por esses motivos, a jurisprudência do TCU é firme em afirmar que a carta de solidariedade somente é admitida casos excepcionais, e com motivação “expressa e pública”,⁵ que sequer constou no edital e no TR.

A exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante, por configurar restrição à competitividade, somente é admitida em casos excepcionais, quando for necessária à execução do objeto contratual, situação que deverá ser adequadamente justificada de forma expressa e pública.⁶

A exigência de carta de solidariedade do fabricante, ainda que para fins de assinatura do contrato, por configurar restrição à competitividade, somente é admitida em casos excepcionais, quando for necessária à execução do objeto contratual, situação que deve ser adequadamente justificada nos autos do processo licitatório.⁷

No caso concreto, sequer estaria configurada a excepcionalidade da exigência da carta de solidariedade, pois não se verifica complexidade no objeto licitado apta a justificar a indispensabilidade do documento do fornecedor, considerando que a solidariedade do fabricante já é imposta por lei.

Os itens que tratam dessa exigência restringem indevidamente a competição, pois somente são permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, na forma do art. 37, inc. XXI, da Constituição.

³ CDC. Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

⁴ TCU. Acórdão nº 1.622/2010-Plenário. Min. Relator André de Carvalho.

⁵ TCU - Acórdão nº 1805/2015-Plenário. Min. Relator Weder de Oliveira.

⁶ TCU - Acórdão nº 1805/2015-Plenário. Min. Relator Weder de Oliveira.

⁷ TCU - Acórdão 3018/2020 - Plenário. Min. Relator Augusto Sherman.





E considerando que o edital já optou expressamente pela utilização da Lei nº 8.666/1993, tal exigência deve ser suprimida com a publicação de novo edital, também sob pena de ilegalidade.

2. Dos pedidos

As considerações expendidas autorizam a requerer a alteração dos itens 3.1.1.13, 3.1.2.13, 3.2.1.16, 3.2.2.16 do Termo de Referência, a sua correção e a concessão de novo prazo para apresentação das propostas, conforme devidamente fundamentado.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA DA LUZ
MENDES:00969899122
Assinado de forma digital por
ANA PAULA PEREIRA DA LUZ
MENDES:00969899122
Dados: 2023.12.19 15:30:47 -03'00'

Ana Paula Pereira da Luz Mendes
OAB/DF nº 57.349

Amanda Helena da Silva
OAB/DF nº 59.514

JAQUES FERNANDO REOLON:56123434187
Assinado de forma digital por
JAQUES FERNANDO REOLON:56123434187
Dados: 2023.12.19 15:28:30 -03'00'

Jaques Fernando Reolon
OAB/DF nº 22.885



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 00.343.654/0001-18

LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/02/1966, portador da cédula de identidade nº 825.294, SSP/DF do CPF:577.352.639-53, residente e domiciliado na cidade de Uberaba - MG, na Rua Marques do Paraná, nº 240, bairro: Estados Unidos, Cep: 38.015-170.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal, KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida comercialmente na cidade de Palmas – TO, na Rua 104 Norte, Rua NE 3, nº 29, Sala 06, Plano Diretor Norte, Cep:77.006-018, Registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17200401119, por despacho em 28/08/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 00.343.654/0001-18, resolve realizar a seguinte alteração, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª – O capital social que é de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), divididos em 1.075.000 (um milhão e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, terá um aumento de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) divididos em 9.200.000 (nove milhões e duzentas mil) quotas, totalmente integralizadas neste ato em moedas correntes do País, provenientes de lucros acumulados da empresa; Perfazendo assim um total de R\$ 10.275.000,00 (dez milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais) dividido em 10.275.000 (dez milhões e duzentas e setenta e cinco mil) quotas, totalmente integralizadas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representado da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR RS
LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA	10.275.000	100	R\$ 10.275.000,00
TOTAL	10.275.000	100	R\$ 10.275.000,00

CLÁUSULA 2ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o **artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002**.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o **artigo 1.059 Lei nº 10.406/2002**.

Endereço: Quadra 303 Sul, Avenida LO 09, Lote 14 – Piso Superior – Plano Diretor Sul – CEP: 77.015 – 400 – Palmas/TO

E-mail: atendimento@soucasi.com

Telefone: +55 0800 0000 710

CLÁUSULA 3ª – O objeto empresarial passa a ser:

Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de iluminação; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos; Fabricação de componentes eletrônicos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas de refrigeração para uso comercial comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

PARAGRAFO ÚNICO: O objeto do estabelecimento eleito como sede passa a ser:

Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de iluminação; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos; Fabricação de componentes eletrônicos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas de refrigeração para uso comercial comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

CLÁUSULA 4ª – O endereço da sociedade passa a ser na Quadra ACNE 1, Rua NE 3, CONJ. 03 Nº 29, Lote 34, Sala 06, Plano Diretor Norte, Cep: 77.006-018, Palmas /TO.

Em vista das alterações ora realizadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Endereço: Quadra 303 Sul, Avenida LO 09, Lote 14 – Piso Superior – Plano Diretor Sul – CEP: 77.015 – 400 – Palmas/TO

E-mail: atendimento@soucasi.com

Telefone: +55 0800 0000 710

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 00.343.654/0001-18

LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/02/1966, portador da cédula de identidade nº 825.294, SSP/DF do CPF:577.352.639-53, residente e domiciliado na cidade de Uberaba - MG, na Rua Marques do Paraná, nº 240, bairro: Estados Unidos, Cep: 38.015-170.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade tem como denominação social **KONA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, e sua sede é na Quadra ACNE 1, Rua NE 3, CONJ. 03 Nº 29, Lote 34, Sala 06, Plano Diretor Norte, Cep: 77.006-018, Palmas /TO, podendo abrir filias e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital social nominal de julgar necessário ao fim colimado.

CLÁUSULA 2ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades em **15/11/1994**.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social é:

Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de iluminação; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos; Fabricação de componentes eletrônicos; Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de maquinas de refrigeração para uso comercial comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

PARAGRAFO ÚNICO: O objeto do estabelecimento eleito como sede é:

Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de iluminação; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos; Fabricação de componentes eletrônicos; Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

Endereço: Quadra 303 Sul, Avenida LO 09, Lote 14 – Piso Superior – Plano Diretor Sul – CEP: 77.015 – 400 – Palmas/TO

E-mail: atendimento@soucasi.com

Telefone: +55 0800 0000 710

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas de refrigeração para uso comercial comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 10.275.000,00 (dez milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais), dividido 10.275.000 (dez milhões e duzentas e setenta e cinco mil) quotas, totalmente integralizadas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representado da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR RS
LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA	10.275.000	100	R\$ 10.275.000,00
TOTAL	10.275.000	100	RS 10.275.000,00

CLÁUSULA 5ª - As quotas da sociedade limitada unipessoal são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do sócio único, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, e o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 7ª - Poderá nomear a qualquer tempo um administrador não sócio, para exercer a administração da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA 8ª - A administração será exercida pelo único sócio **LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA**, já qualificado no preâmbulo deste presente ato constitutivo, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade limitada unipessoal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade unipessoal ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, inclusive prestar aval e fiança, assinando isoladamente.

CLÁUSULA 9ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o **artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002**.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o **artigo 1.059 Lei nº 10.406/2002**.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA 12ª - O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade limitada unipessoal não se dissolverá, continuando suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio único na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA 14ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

O sócio assina o presente contrato, em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que se produzam os efeitos legais.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2023.

LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA

Endereço: Quadra 303 Sul, Avenida LO 09, Lote 14 – Piso Superior – Plano Diretor Sul – CEP: 77.015 – 400 – Palmas/TO

E-mail: atendimento@soucasi.com

Telefone: +55 0800 0000 710



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57735263953	LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2023 09:37 SOB N° 20230666639.
PROTOCOLO: 230666639 DE 26/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315557782. CNPJ DA SEDE: 00343654000118.
NIRE: 17200401119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes que me foram outorgados por **KONA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, para os advogados abaixo elencados:

OUTORGADOS

- Amanda Helena da Silva, OAB/DF nº 59.514, CPF nº 029.788.331-30;
- Ana Cláudia Vieira da Costa, OAB/DF nº 45.084, CPF nº 957.720.571-20;
- Ana Paula Pereira da Luz Mendes, OAB/DF nº 57.349, CPF nº 009.698.991-22;
- Augusto César Nogueira de Souza, OAB/DF nº 55.713, CPF nº 007.839.751-04;
- Brenda Bezerra da Silva, OAB/DF nº 64.879, CPF nº 056.947.891-05;
- Charles Teixeira Barbosa, OAB/DF nº 67.743, CPF nº 033.416.691-83;
- Christianne de Carvalho Stroppa, OAB/SP nº 110.674, CPF nº 079.043.678-74;
- Érica Rayanne Gonçalves da Cruz, OAB/DF nº 51.627, CPF nº 034.254.041-64;
- Gustavo Valadares, OAB/DF nº 18.669, CPF nº 666.378.301-78;
- Hulle Barreto Ferraz Nunes Ferreira, OAB/DF nº 46.777, CPF nº 036.770.121-98;
- Jhully Keitty Rodrigues Michalsky, OAB/DF nº 69.863, CPF nº 068.552.491-40;
- José Osvaldo Fontoura de Carvalho Sobrinho, OAB/DF nº 71.989, CPF nº 370.128.867-49;
- Luana Karen de Azevedo Santana, OAB/DF nº 60.309, CPF nº 048.843.195-67;
- Ludmilla Alves Couto, OAB/DF nº 59.198, CPF nº 732.516.231-68;
- Luiz Carlos Quintella Neto, OAB/BA nº 43056, CPF nº 037.842.685-01;
- Mariana Ribeiro de Melo Pereira Scholze, OAB/DF nº 52.393, CPF nº 036.275.311-32;
- Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes, OAB/DF nº 41.796, CPF nº 730.310.541-72;
- Natália Moreira da Silva, OAB/DF nº 60.719, CPF nº 050.564.791-52;
- Nathalia Freire de Moraes, OAB/DF nº 70.195, CPF nº 058.011.821-52;
- Raquel de Souza Moraes Oliveira, OAB/DF nº 61.248, CPF nº 059.178.581-10;
- Tamiris Bessoni Miranda, OAB/DF nº 59.183, CPF nº 012.508.741-14; e
- Thaís Asevêdo Ferreira, OAB/DF nº 69.739, CPF nº 059.032.491-83.

Todos estabelecidos na **JACOBY FERNANDES & REOLON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço profissional na SHIS QL 12, conjunto 04, Casa 20, Península dos Ministros, Lago Sul, CEP 71630-245, Brasília/DF, onde receberão as citações, intimações e notificações.

Brasília, 19 de dezembro de 2023

JAQUES FERNANDO
REOLON:56123434187

Assinado de forma digital por JAQUES
FERNANDO REOLON:56123434187
Dados: 2023.12.19 15:44:37 -03'00'



Jaques Fernando Reolon

OAB/DF nº 22.885



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

825.294

29/08/2017

LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA

BRASILEIRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CAUHI DE OLIVEIRA

LIBERAÇÃO / MG

C. NASC. 053241 01 55.1946.1 80088 000.003.106 17.12.1966 (2017)

LIBERAÇÃO - MG

577.352.639-53

BR0354

12/02/1966

999 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTrito FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPT. DE IDENTIFICACAO DO CIDADAO

FORTECA OLIVEIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICACAO



ILMO. SR. PREGOEIRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

REF.: Pregão Presencial nº 026/2023

A empresa EFR TECH LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.075.284/0001-58, situada na Rua Angaturama, nº 518, Sala 01, Bairro Vila Moraes, CEP 04.164-010, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Felipe da Costa Valareto, inscrito no CPF sob o nº 379.306.368-28, residente e domiciliado na Rua João de Santa Maria, nº 173, Bairro Vila Brasilina, CEP 04.158-070, na cidade de São Paulo/SP, vem, *mui*, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital supramencionado, a seguir as **razões da IMPUGNAÇÃO**::

I – DA TEMPESTIVIDADE:

A presente impugnação é tempestiva, visto que interposta nesta data de 19 de dezembro de 2023, em estrita observância as previsões legais e editalíssimas, com a necessária antecedência de até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a realização da Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico, que está prevista para o dia 22 de dezembro de 2023.

Ademais, o direito de pedir tem assento constitucional, visto que qualquer pessoa pode dirigir-se formalmente a qualquer Autoridade do Poder Público, com o intuito de levar-lhe uma reivindicação ou mesmo uma simples opinião acerca de algo relevante.

Além do mais, o artigo 41, da lei 8.666 de 1993, diz o seguinte:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

No mesmo sentido, o artigo 4º da lei 10.520 de 2002, tem o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 4º Qualquer pessoa poderá manifestar, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em petição escrita, dirigida ao pregoeiro, suas razões contra a aplicação da lei a determinada contratação ou contra as condições do edital, devendo protocolar o pedido no setor responsável pela licitação.

Diante desse entendimento, segue as razões da impugnação.

II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Recentemente, a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, publicou uma licitação cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP."**

A licitação ocorrerá através do site <http://www.licitamesp.com.br>, no dia 22 de dezembro de 2023, horário para abertura da sessão está marcada para às 09h00 min.

Outrossim, destina-se pura e simplesmente à preservação do direito da IMPUGNANTE e da legalidade do presente Certame. As eventuais discordâncias deduzidas na presente impugnação fundamentam-se no entendimento que se pretende dar para o texto da Constituição Federal, das normas gerais e das regras específicas, eventualmente diverso daquele adotado quando da edição do ato convocatório.

Nesse introito, também é necessário informar que a empresa em destaque participa habitualmente de diversos processos licitatórios, no segmento de hardware, software e tecnologia educacional, realizados em todo país, nos mais diferentes órgãos, entidades e esferas governamentais, tendo expressiva atuação no fornecimento à Administração Pública.

Desta feita, com a intenção de viabilizar a sua própria participação, de forma a ampliar a competitividade do Certame, especialmente para empresas genuinamente nacionais, não resta alternativa senão protocolizar o presente pleito, conforme exposto a seguir:

Nos itens 3.1.1.13, 3.1.2.13, 3.2.1.16 e 3.2.2.16 do termo de referência, são solicitadas certificações, que, devemos pontuar que o edital supramencionado, está regido através das leis 8.666 de 1993 e 10.520 de 2002, onde, se quer menciona a nova lei de licitações, 14.133 de 2021, então, qual é o interesse em mencionar tal artigo, caso, realmente tal carta se faça necessária que a lei que regerá o Pregão Eletrônico nº 026/2023 seja a 14.133 de 2021.

Logo em seguinte, é exigido possuir as certificações IEC 60950 e ROHS e que deverão ser entregues juntamente com a proposta, devemos pontuar que tais certificações solicitadas são ilegais e afrontam o artigo 30 da lei 8.666 de 1993 e o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No acórdão 2053/2014 – Plenário, do TCU, vemos que a exigência de apresentação, na fase de habilitação, da certificação para a aquisição de produtos de informática é ilegal.

De acordo com o acórdão 3663/2013 – Plenário, do TCU, julgaram o seguinte:

“É ilegal a exigência de certificações como critério de habilitação, uma vez que tais documentos não estão previstos no rol exaustivo contido no art. 30 da Lei 8.666/1993. ”

Não obstante, o acórdão 2318/2014 – Plenário, do TCU, vai na mesma conduta dos demais, vejamos:

"A exigência de certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Inmetro para aquisições de bens e serviços de informática e automação, prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto 7.174/2010, é ilegal, visto que estipula novo requisito de habilitação por meio de norma regulamentar e restringe o caráter competitivo do certame. "

Também, na mesma linha de conduta, o acórdão 512/2009 – Plenário, do TCU, diz o seguinte:

"É ilegal a previsão editalícia para que os licitantes apresentem certificação ISO 9001, IEC 60950, CISPR, registro no INPI e comprovação de estar o equipamento incluído na relação do PPB (processo produtivo básico). "

Na Lei nº 8.666/93, infringe-se as seguintes disposições:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.*

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (...). "

E ainda, na Lei nº 10.520/02, infringe-se a seguinte disposição legal:

"Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*...
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. (Grifos e destaques acrescidos) "*

No mais, utiliza-se como fecho do presente recurso o ensinamento de Celso Antonio Bandeira de Mello em Curso do Direito Administrativo, 13ª Ed, São Paulo, Editora Malheiros, p. 772 *in verbis*:

"Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento



obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra." (Grifos e destaques nossos). "

Com todo respeito ao órgão, a manutenção da redação atual se revela altamente restritiva para empresas nativamente nacionais, razão pela qual se clama pela imediata alteração/revisão do Edital.

Desta feita, vê-se que os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais priorizam à estrita observância aos princípios constitucionais e são contra exigências que restringem a competitividade, motivo pelo qual se faz premente a imediata revisão da atual redação editalíssima, o que desde já se requer.

O Ilmo. Sr. Pregoeiro e sua Colenda Equipe Técnica de Apoio, no uso de suas competências, entendendo e acatando os motivados argumentos deste arrazoado, poderão rever a conduta restritiva apontada, e bem atender ao interesse público e aos próprios dispositivos legais que estão sendo ignorados, o que mais uma vez, respeitosamente, a empresa requer.

III – DOS PEDIDOS

Por todo exposto, a alteração do edital é medida que se impõem para ampliar a competitividade ao Certame, pelo que se requer ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e a Colenda Equipe Técnica de Apoio, respeitosamente, que apreciem os argumentos apresentados, para ao final acatar integralmente a presente Impugnação, determinando a imediata Suspensão do Certame e o necessário e decorrente ajuste, consoante o estabelecido no art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Isto é o que se impõe, pela estrita observância aos ditames legais e aos princípios basilares! Isto é o que desde já se requer, por ser de Direito e de Justiça!

São Paulo, 18 de dezembro de 2023

EFR TECH
LTDA:380752840001
58

Assinado de forma digital por EFR
TECH LTDA:38075284000158
Dados: 2023.12.18 19:55:33 -03'00'

Felipe da Costa Valareto
Sócio – Empresário
RG nº 36.082.218-6
CPF nº 379.306.368-28

Deste modo, a apresentação da Impugnação até a data de 18/12/2023, é tempestiva.

II – DOS FATOS E DO DIRETO.

Trata-se de um processo licitatório realizado pela AMESP, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.”

Porém, analisando os termos editalícios apresentados, cumpre a impugnante destacar a necessidade de retificação, haja vista que as especificações do Lote 04 (carrinho de recarga) importam em direcionamento a um único fabricante, e consequente violação aos princípios licitatórios, conforme se demonstrará a seguir:

A) No que se refere especificamente aos materiais de fabricação do equipamento do Lote 04, o Termo de Referência solicita:

• **Subitem 3.4.3 – Estrutura:**

“O gabinete deve ser possui todos as superfícies externas e internas fabricadas em Laminado Estrutural TS – HPL (High Pressure Laminate) de espessura entre 2 a 4 mm, material resistente a impactos, manchas, ao calor, umidade, não condutor elétrico, antiestático e de fácil limpeza e alta durabilidade, com estrutura tipo chassi em aço com baixa teor de carbono”.

• **Subitem 3.4.4 – Acesso:**

“Deverá possuir mínimo duas portas, sendo uma frontal para acesso exclusivo aos dispositivos e uma traseira para acesso exclusivo as réguas de tomadas, fabricadas no mesmo material das superfícies externas, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, contendo orifícios para circulação de ar, e sistema de fechadura com travamento em no mínimo um ponto, contendo no mínimo um par de chaves por fechadura”

B) Análise dos requisitos:

A quase totalidade dos modelos dos fabricantes de carrinhos de recarga (também chamados de gabinetes, armários, plataformas de recarga), entre eles: Racktron, Oppitz, Project Telecom, Eduinfo, TES Tecnologia, Line Conference, GRM Tecnologia, BW Equipamentos, utiliza componentes

metálicos (chapas planas e perfis) de aço carbono, com espessura a partir de 0,75 mm como material construtivo (estrutura externa e componentes internos) em seus modelos de carrinhos de recarga, cada qual com seu projeto/desenho específico.

Abaixo links para consulta aos websites dos fabricantes:

- 1) Racktron: <https://racktron.com.br/produtos/>
- 2) Oppitz: <https://oppitz.com.br/produtos/gabinetes-de-recarga-carrinhos>
- 3) Project Telecom: <https://projecttelecom.com.br/site/produtos/gabinete-recarga-notebooks>
- 4) Eduinfo: <https://eduinfo.com.br/categoria-produto/carrinhos/>
- 5) TES Tecnologia: <https://www.tes.com.br/catalogo/produto/gabinete-de-recarga/>
- 6) Line Conference: <https://www.lineconference.com.br/gabinetes-de-recarga/>
- 7) GRM Tecnologia: <https://www.grmstore.com.br/carrinho-de-recarga-de-notebook>
- 8) BW Equipamentos: <https://www.bwequipamentos.com.br/gabinete-carrinho-de-recarga-para-tablest-e-notebooks>

Apenas um único fabricante do mercado nacional (MovPlan) utiliza “chapa de material não metálico, do tipo laminado estrutural TS” para fabricação da estrutura interna (prateleiras) e revestimento externo (laterais, tampo, portas) de seus modelos de armários de recarga. Os modelos “Charge Mate” da fabricante Movplan são os únicos do mercado fabricados com chapas não metálicas (<https://movplan.com.br/blog/movplan-lanca-novos-modelos-de-gabinetes-de-recarga-conheca-os-charge-mate-smart-e-lumiere/>), sendo que todos os demais fabricantes utilizam chapa de aço carbono na estrutura externa (tampo, laterais, base, portas) e interna (bandejas, compartimentos, régua de tomadas) de seus modelos de carrinhos de recarga.

Portanto, este requisito do Termo de Referência é claramente restritivo e impede de forma definitiva a participação da esmagadora maioria dos fabricantes, que utilizam componentes metálicos nas estruturas interna e externa dos seus modelos.

Como sabido, os processos licitatórios destinam-se a garantir a seleção pela Administração da proposta mais vantajosa, bem como a obediência ao princípio da isonomia, da legalidade, da probidade, da publicidade, dentre outros. Dessa maneira, a Lei Geral de Licitações veda que a Administração restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, conforme o disposto no §1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 (abaixo transcrito), reconhecendo, aos licitantes, a legitimidade para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da lei.

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991”

Nestes termos, o ordenamento jurídico pátrio proíbe a inclusão nos editais das licitações de cláusulas ou especificações técnicas que afastem seu caráter competitivo, a fim de assegurar, como dito, a escolha da melhor proposta em meio ao respectivo processo.

Não obstante os dispositivos legais acima destacados verifica-se a presença de itens e especificações técnicas no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 que restringem a competitividade e, por conseguinte, impedem a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Desta forma o órgão está alijando do certame as empresas que poderão ofertar outros vários tipos de equipamentos, que não o claramente especificado, mas que possuem desempenho e qualidade suficientes para atender os objetivos da Administração. Chapas planas de aço carbono e perfis metálicos estruturais conferem resistência mecânica superior e maior vida útil do produto, pela própria natureza deste tipo de material. Possuem características antichama, são 100% recicláveis, com acabamento em pintura resistente a riscos e a corrosão.

Com efeito, a descrição de especificações técnicas irrelevantes, exclusivas ou exageradas para o atendimento às necessidades a que se destina o objeto da licitação, retira o caráter competitivo e indicam favorecimento a um único fabricante, como demonstrado no tópico B: Análise dos requisitos, acima.

Conforme o entendimento doutrinário e jurisprudencial, deve haver parcimônia e razoabilidade nas cláusulas editalícias, de modo a não criar restrições à participação de potenciais licitantes, como se observa:

*"A licitação tornou-se a maneira mais segura de fraudar a Administração, porque é perfeitamente possível manipular qualquer licitação, mediante requisitos de participação, características do produto ou critérios de julgamento injustificados e injustificáveis. (...) **Ninguém poderia ser aliado do procedimento licitatório pelo não atendimento de algum requisito injustificado, irrelevante.**" (Adilson Abreu Dallari, cit. in Aspectos Jurídicos da Licitação, Ed. Saraiva, pág. 88)*

*"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, **possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.**" (STJ - MS 5.606/DF, rel.min. José Delgado)*

No mesmo sentido, o Jurista Hely Lopes Meirelles, lecionando sobre a igualdade de tratamento a ser assegurada aos interessados em contratar com a Administração Pública:

"A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo de discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas, que no Edital ou no convite favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (Estatuto, artigo 3º., parágrafo 1º).

O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público". (in Direito Administrativo Brasileiro. 29ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004. pág. 268) (destacamos).

A competitividade é um princípio fundamental da licitação e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta e culminando pena aos agentes que ensejarem frustrar este princípio.

O princípio da competição, por sua vez, relaciona-se às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes e qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor pode recair sobre a questão da

restrição da competitividade. Assim, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que sob qualquer ângulo restrinja a competição do certame, deve ser rechaçada.

Neste sentido, a Egrégia Corte de Contas das União consolidou entendimento, no Acórdão nº. 2441/2017, de que, "in verbis":

"REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica. (ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017)

E ainda:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVA DO ÓRGÃO. DIRECIONAMENTO IRREGULAR DE QUATRO ITENS DA LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO DESSES ITENS. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. A reprodução de especificações técnicas mínimas idênticas às de equipamento de informática de determinada marca, em edital de licitação visando à aquisição desse item, restringe o caráter competitivo do certame, viola o princípio da isonomia e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa. (ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017)

As disposições normativas legais e constitucionais, e os entendimentos do Egrégio Tribunal de Contas da União colacionados acima, são mais do que suficientes para evidenciar que a Instituição demandante deve realizar a licitação de forma a possibilitar que o maior número possível de empresas interessadas participem do certame ofertando produtos que atendam a necessidade do órgão sem haver, no entanto, direcionamento e consequente mitigação da competitividade, o que está

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP – ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA. Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 62.517.297/0001-14, localizada na Rodovia Anhanguera SP-330, Km 296, Distrito Industrial, Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato por seu Diretor Operacional, Sr. MAURICIO DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito sob CPF nº 044.490.248-18 e RG nº 8.393.050 – SSP/SP, com fulcro na legislação vigente do termo de referência – ANEXO I - do edital em epígrafe, no que se refere especificamente ao LOTE 4 – ITEM 4.1. - CARRINHO DE RECARGA cujas especificações técnicas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, vem, respeitosamente, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

por descumprimento às normas e condições a que a Administração está estritamente vinculada, conforme abaixo passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE.

A sessão pública está prevista para acontecer em 22/12/2023.

As impugnações podem ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para sessão pública, nos termos do 6 do edital.

diretamente ligado à boa gerência dos recursos públicos, visto que a ampla concorrência leva à proposta mais vantajosa.

Portanto,

Face às considerações apresentadas, a impugnante requer a imediata suspensão do certame, de modo a permitir que a equipe técnica providencie a alteração nas especificações técnicas do LOTE 4 (CARRINHO DE RECARGA), para que sejam admitidos a utilização de componentes metálicos (chapas planas e perfis) de aço carbono, com espessura a partir de 0,75 mm como material construtivo (estrutura externa e componentes internos) em seus modelos de carrinhos de recarga, para que outros modelos de outros fabricantes além daquele especificado no instrumento convocatório possam participar do certame.

III- DOS PEDIDOS

Diante o exposto, requer:

- a) O acolhimento da presente impugnação, por ser TEMPESTIVA;
- b) Que seja julgado procedente os itens ora impugnados, com a alteração das especificações constante no Lote 04 (carrinho de recarga), garantindo a competitividade do certame.
- c) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Cravinhos, 14 de dezembro de 2023.

**MAURICIO DE
SOUZA**

SILVA:04449024818

Assinado de forma digital
por MAURICIO DE SOUZA
SILVA:04449024818
Dados: 2023.12.14 10:53:19
-03'00'

TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 62.517.297/0001-14

MAURICIO DE SOUZA SILVA

Diretor Operacional

RG: 8.393.050 – SSP SP | CPF: 044.490.248-18

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 26/2023

IMPUGNANTE: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e EFR TECH LTDA.

IMPUGNADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

1. DECISÃO:

O Pregoeiro da AMESP diante das razões expostas, DECIDE:

Conhecer da impugnação interposta pelas empresas **TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e EFR TECH LTDA**, posto que tempestivas, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO.

Após análise do Termo de Referência e demais peças do Caderno Convocatório, DECIDO acatar na íntegra as impugnações ora apresentadas pelas empresas acima elencadas. Diante do exposto determino a suspensão da sessão pública agendada para as devidas correções.

Publique-se e registre-se.



Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2023.

WAGNER DO
COUTO:9007
9345620

Assinado de forma
digital por WAGNER
DO
COUTO:90079345620
Dados: 2023.12.20
15:34:18 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro da AMESP

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO

AVISOS DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". Fica SUSPENSA a sessão pública do dia 22 de dezembro de 2023 às 09h00min, em ambiente eletrônico. Maiores informações pelo site amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitaamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br -

WAGNER DO COUTO

Pregoeiro.

Publicado por:
 Moacir Franco
Código Identificador:EB5148C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023. Edição 3668
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a 1. AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e demais disposições do edital.

2. TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

2.1. DESCRIÇÃO DOS LOTES – tabela de produtos

LOTE 01 – Tablet			
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO
1.1	PC	42.000	Tablet Tipo 01
1.2	PC	42.000	Tablet Tipo 02

LOTE 02 – Chromebook			
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO
2.1	PC	42.000	Chromebook Tipo 01
2.2	PC	42.000	Chromebook Tipo 02

LOTE 03 – Smartphone			
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO
3.1	PC	42.000	Smartphone

LOTE 04 – Carrinho de Recarga			
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO
4.1	PC	1.500	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS PRODUTOS

3.1. LOTE 01 - Tablet

3.1.1. TABLET TIPO 01

3.1.1.1. Tela

- Tamanho mínimo de 8"
- Tela capacitiva Multi-toque;
- Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;
- Contraste mínimo de 300:1

3.1.1.2. Processador

- Mínimo de 8 núcleos (Octa Core)
- Com velocidade mínima de 4* 2GHz + 4* 1.5Ghz;

3.1.1.3. Memória

- Mínimo de 2GB de memória RAM;
- Mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 1TB;

3.1.1.4. Conectividade

- Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;
- Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 b/g/n;
- Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.

3.1.1.5. Câmera

- Integradas ao Equipamento
- Câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital;

- Câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA;
- Permitir filmar e tirar fotos.

3.1.1.6. Interfaces

- Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;
- Interface Bluetooth mínimo 4.0;
- Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;
- Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;
- Slot para o SIM card.
- Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C)

3.1.1.7. Bateria

- Interna e recarregável.
- A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh
- Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).

3.1.1.8. Gabinete

- Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Possuir teclas para controle de volume e som.
- Peso máximo de 500g.

3.1.1.9. Funcionalidades

- Possuir acelerômetro;
- O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Recursos de vídeo:

- Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC;
- Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4; Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps.
- Localização GPS / A-GPS ou Glonass;
- Sensor de posição (Vertical para horizontal);

3.1.1.10. Sistema Operacional e Software

- Possuir acelerômetro;
- Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 12 (ou versão superior) previamente instalado em português;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Software para e-mail compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mensagem instantânea;
- Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mapas;
- Os softwares deveram permitir o ajuste da resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet.

3.1.1.11. Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo

- Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo;
- Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

- Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
- Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
- O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei.

3.1.1.12. Acessórios

- Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;
- Deverá ser incluso capa de proteção homologada pelo Fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- Cabo de dados com conector para USB do Tipo C (Type-C) e comprimento mínimo 1 metro.
- Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.

3.1.1.13. Compatibilidade e Certificações

- Deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL para fins de participação, comercialização e entrega, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido pela própria ANATEL e disponível publicamente e deverá ser entregue juntamente com a proposta;
- Deverá possuir as certificações IEC 60950 e ROHS ou certificações nacionais que a substituem, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e deverão ser entregues juntamente com a proposta.

- Deverá fornecer certificado de garantia dos tablets por um período mínimo de 12 meses.
- O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir registro de revendedor na plataforma Android Enterprise, que irá garantir compatibilidade de utilização dos serviços "Zero Touch", a comprovação do registro do Fabricante na plataforma Google Enterprise deverá ser apresentada juntamente com a proposta e será comprovada através do portal <https://androidenterprisepartners.withgoogle.com/resellers/>

3.1.2. TABLET TIPO 02

3.1.2.1. Tela

- Tamanho mínimo de 10"
- Tela capacitiva Multi-toque;
- Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;
- Contraste mínimo de 300:1

3.1.2.2. Processador

- Mínimo de 8 núcleos (Octa Core)
- Com velocidade mínima de 4* 2GHz + 4* 1.5Ghz;

3.1.2.3. Memória

- Mínimo de 3GB de memória RAM;
- Mínimo de 64 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 128GB;
-

3.1.2.4. Conectividade

- Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;
- Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;

- Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.

3.1.2.5. Câmera

- Integradas ao Equipamento
- Câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels;
- Câmera frontal com resolução mínima de 5 Megapixels;
- Permitir filmar e tirar fotos.

3.1.2.6. Interfaces

- Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;
- Interface Bluetooth mínimo 5.0;
- Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;
- Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;
- Slot para o SIM card.
- Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C)

3.1.2.7. Bateria

- Interna e recarregável.
- A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 6000mAh
- Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).

3.1.2.8. Gabinete

- Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Possuir teclas para controle de volume e som.
- Peso máximo de 700g.

3.1.2.9. Funcionalidades

- Possuir acelerômetro;
- O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Recursos de vídeo:
- Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC;
- Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4; Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps.
- Localização GPS / A-GPS ou Glonass;
- Sensor de posição (Vertical para horizontal);

3.1.2.10. Sistema Operacional e Software

- Possuir acelerômetro;
- Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 12 Go (ou versão superior) previamente instalado em português;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Software para e-mail compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mensagem instantânea;
- Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mapas;
- Os softwares deveram permitir o ajuste da resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet.

3.1.2.11. Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo

- Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo;
- Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
- Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
- Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
- O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei.

3.1.2.12. Acessórios

- Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;
- Deverá ser incluso capa de proteção homologada pelo Fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- Cabo de dados com conector para USB do Tipo C (Type-C) e comprimento mínimo 1 metro.
- Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.

3.1.2.13. Compatibilidade e Certificações

- Deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL para fins de participação, comercialização e entrega, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido pela própria ANATEL e disponível publicamente e deverá ser entregue juntamente com a

proposta;

- Deverá possuir as certificações IEC 60950 e ROHS ou certificações nacionais que a substituem, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e deverão ser entregues juntamente com a proposta.
- Deverá fornecer certificado de garantia dos tablets por um período mínimo de 12 meses.
- O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir registro de revendedor na plataforma Android Enterprise, que irá garantir compatibilidade de utilização dos serviços "Zero Touch", a comprovação do registro do Fabricante na plataforma Google Enterprise deverá ser apresentada juntamente com a proposta e será comprovada através do portal <https://androidenterprisepartners.withgoogle.com/resellers/>

3.2. LOTE 02 – Chromebook

3.2.1. CHROMEBOOK TIPO 01 – Resistente a Queda e Derramamento de Líquidos

3.2.1.1. Placa mãe e microprocessador

- Frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz;
- Caso possua, deverá possuir no mínimo 4MB cache;
- Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;

3.2.1.2. Vídeo

- Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;

3.2.1.3. Memória

- Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR4L ou superior, velocidade (frequência) 2400 MHz ou superior;

3.2.1.4. Portas e interfaces

- No mínimo, 02 (duas) portas USB 3.0;
- Deverá possuir o Leitor de Cartões;

3.2.1.5. Disco rígido

- Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 32 Gb SSD ou eMMC ou superior

3.2.1.6. Tela

- Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;
- A dobradiça deve permitir a abertura de no mínimo 170°;
- Deverá possuir o vídeo Integrado;
- Deverá possuir o contraste mínimo de 250:1;
- Webcam integrada ao gabinete;

3.2.1.7. Comunicações

- Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 ac;
- Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;

3.2.1.8. Multimídia

- Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);
- Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p;

3.2.1.9. Dispositivo padrão

- Deverá possuir o teclado português (Brasil) com a tecla "Ç";
- Resistente a derramamento de líquido e possuir drenos para o líquido derramado;
- dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;

3.2.1.10. Gabinete

- Com proteção contra impactos;
- Resistente a quedas;

3.2.1.11. **Peso**

- Deverá possuir o peso de no máximo 1,4 Kg;

3.2.1.12. **Energia**

- Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V, 1A);
- Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 11 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento;

3.2.1.13. **Sistema operacional**

- Chrome OS;
- O equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do Chrome OS pelo prazo mínimo de 4 anos;

3.2.1.14. **Gerenciamento**

- Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
- Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
- Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);
- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de

utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;

- Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
- Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
- Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
- Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
- Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.
- Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos os equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.
- Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.
- Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, os dados são coletados na console de gerenciamento do Google Workspace for Education. Disponibiliza as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por

escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola. Ao usuário logar na wifi identificar o Georreferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações desprezando no máximo dia menos 2.

3.2.1.15. Garantia

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. E 12 meses para bateria;
- Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

3.2.1.16. Certificações

- Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL;
- Deverá ser apresentado junto a proposta, certificado ou test report comprovando que o produto ofertado possui resistência a quedas de 70cm e possua certificação ou test report IP41;
- Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;
- A administração solicitará amostra do equipamento somente ao vencedor do certame para testes e homologação.
- Deverá possuir certificado de conformidade a Portaria

170 do INMETRO, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO

3.2.1.17. Provisionamento e Patrimônio

- Os equipamentos devem ser entregues provisionados para o domínio educacional do Estado, por exemplo: @edu.XXXXXX.XX.br;
- A cargo do departamento de patrimônio, o processo de patrimônio pode ocorrer nas dependências do Contratado.

3.2.2. CHROMEBOOK TIPO 02 em 1 com Tela Sensível ao Toque, Resistente a Quedas e a Derramamento de Líquidos

3.2.2.1. PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR

- Frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz;
- Caso possua, deverá possuir no mínimo 4MB cache;
- Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;

3.2.2.2. VIDEO

- Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;

3.2.2.3. MEMÓRIA

- Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR4L ou superior, velocidade (frequência) 2400 MHz ou superior;

3.2.2.4. PORTAS E INTERFACES

- No mínimo, 02 (duas) portas USB 3.0;
- Deverá possuir o Leitor de Cartões;

3.2.2.5. DISCO RÍGIDO

- Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 32 Gb SSD ou eMMC ou superior

3.2.2.6. TELA

- Deverá ser 2 em 1 com rotação da tela em 360° e possuir a Tela Sensível ao Toque com tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;
- Deverá possuir o vídeo Integrado;
- Deverá possuir o contraste mínimo de 250:1;
- Webcam integrada ao gabinete;

3.2.2.7. COMUNICAÇÕES

- Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 ac;
- Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;

3.2.2.8. MULTIMÍDIA

- Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);
- Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p;

3.2.2.9. DISPOSITIVO PADRÃO

- Deverá possuir o teclado português (Brasil) com a tecla "Ç";
- Resistente a derramamento de líquido e possuir drenos para o líquido derramado;
- Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;

3.2.2.10. GABINETE

- Com proteção contra impactos;
- Resistente a quedas;

3.2.2.11. PESO

- Deverá possuir o peso de no máximo 1,4 Kg;

3.2.2.12. ENERGIA

- Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V, 1A);
- Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 11 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento;

3.2.2.13. SISTEMA OPERACIONAL

- Chrome OS;
- O equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do Chrome OS pelo prazo mínimo de 4 anos;

3.2.2.14. GERENCIAMENTO

- Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
- Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
- Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);
- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
 - Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;

- Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
- Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
- Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
- Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.
- Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos os equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.
- Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.
- Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, os dados são coletados na console de gerenciamento do Google Workspace for Education. Disponibiliza as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola. Ao usuário logar na wifi identificar o Georreferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações desprezando

no máximo dia menos 2.

3.2.2.15. Garantia

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. E 18 meses para bateria;
- Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

3.2.2.16. Certificações

- Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL;
- Deverá ser apresentado junto a proposta, certificado ou test report comprovando que o produto ofertado possui resistência a quedas de 70 cm e possua certificação ou test report IP41;
- Deverá possuir certificado da portaria 170 do INMETRO, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;
- A administração solicitará amostra do equipamento somente ao vencedor do certame para testes e homologação.
- Deverá possuir certificado de conformidade a Portaria 170 do INMETRO, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO

3.2.2.17. Provisionamento e Patrimônio

- Os equipamentos devem ser entregues provisionados para o domínio educacional do Estado, por exemplo: @edu.XXXXXX.XX.br;
- A cargo do departamento de patrimônio, o processo de patrimônio pode ocorrer nas dependências do Contratado.

3.3. LOTE 03 – Smartphone

3.3.1. Características Gerais

- Memória interna (RAM): mínimo de 2 (um) GB;
- Processador: mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) sendo no mínimo 1x 2GHz + 3x 1.8GHz;
- Possuir conexão com redes sem fio do tipo "wi-fi", conforme padrão 802.11;
- Possuir conexão com rede de dados 4G através da Inserção de chip (tipo sim card) de dados, sem auxílio de acessório externo.
- Deve permitir a conexão com bluetooth 5.0.
- Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo micro USB 2.0, no mínimo;
- "Deve apresentar tela IPS HD+, com tamanho mínimo de 6" (polegadas)
- Microfone e Alto-falante integrados;
- Permite alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
- Sensível ao toque;
- Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 32 GB;
- Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) com capacidade de até 128GB;
- Deve possuir câmera traseira dupla com câmera principal de pelo menos 8MP (Megapixels);
- Deverá possuir sistema de biometria por reconhecimento

facial, integrado ao equipamento;

- Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 5 MP;
- Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2, 3,5mm.
- Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB, podendo ser cabo único para as duas funções;
- Sistema Operacional: deve vir com a versão Android 11 Go ou superior instalado;
- Carregador de bateria bivolt automático;
- Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 3350mah.
- Tensão de entrada 110/220V automática;
- Acessórios: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- Deverá ser incluso capa de proteção, garantindo que a capa seja do tipo emborrachado, silicone ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- Deverá acompanhar película de proteção para a tela;
- Deverá acompanhar extrator de chip;
- Deverá ser fornecida juntamente a documentação de habilitação, carta do fabricante do Smartphone garantindo ser capaz de realização do serviço de customização do papel de parede nos Smartphone a serem entregues.

3.3.2. Certificações, Laudos e comprovações:

- Certificado de conformidade ANATEL, deverá ser apresentado certificado ANATEL no momento da entrega da proposta, devendo o certificado estar com prazo de validade vigente.;
- Manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas

especificações técnicas;

- O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir registro de revendedor na plataforma Android Enterprise, que irá garantir compatibilidade de utilização dos serviços "Zero Touch", a comprovação do registro do Fabricante na plataforma Google Enterprise deverá ser apresentada juntamente com a proposta e será comprovada através do portal <https://androidenterprisepartners.withgoogle.com/resellers/>

3.3.3. Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo

- OS smartphones deverão ser entregues com software de gerenciamento, com licenciamento para 12 meses, com as seguintes funcionalidades:

3.3.3.1. Visualização

- Dispositivos ativos, novos, apagados e desinstalados pelos usuários;
- Localização de dispositivos via GPS;
- Envio de políticas de segurança e configurações conforme determinação do cliente de maneira remota;
- Quantidade de equipes (grupos) cadastradas;
- Aplicativos ativos e bloqueados, relatório gerencial com inventário completo;
- Percentual de bateria por dispositivo e por grupos de dispositivos cadastrados;
- Tempo de sincronização do dispositivo com o painel de gestão;
- Percentual de armazenamento dos dispositivos cadastrados na base;
- Número de launchers desativados;
- Automatização de configuração de dispositivos móveis (Tablets e Smartphones);
- GPS desligados e ligados;

- Percentual de memória RAM dos dispositivos cadastrados na base;
- Listagem dos aplicativos menos instalados seguidos de percentuais;
- Classificação das piores instalações de aplicativos por grupo seguida de percentual;
- Percentual de sistemas operacionais seguidos de suas versões;
- Controle de navegação customizado com filtros de conteúdo;
- Percentual dos modelos dos dispositivos cadastrados na base;
- Agrupamentos percentuais dos dispositivos por bateria, armazenamento e memória RAM;

3.3.3.2. Consumo de Dados – Plataforma De Gerenciamento

- Saber o quanto de dados consomem os dispositivos
- 4Gráfico demonstrativo do consumo médio de dados móveis e rede Wi-Fi de acordo com o período desejado.
- 5Média de consumo de dados móveis e rede wi-fi por equipes (grupos).
- Média de consumo de aplicativos
- Média de consumo de dados por dispositivos

3.4. LOTE 04 – Gabinete para armazenamento, transporte e recarga

3.4.1. Situação Do Equipamento

- Os gabinetes para armazenamento transporte e recarga deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior.
- O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

3.4.2. Dimensionamento

- Possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 40 (quarenta) Chromebook Educacionais de até 14,6", posicionados em compartimentos/baias verticais com dimensões mínimas: 220 x 294 x 27mm (A x P x L)
- Possuir dimensão externa máxima preservando a mobilidade do equipamento de 700 mm de Profundidade.

3.4.3. Estrutura

- O gabinete deve possuir todas as superfícies externas e internas fabricadas em material resistente (exceto madeira ou assemelhados), metálico ou não metálico, como exemplo Laminado Estrutural TS – HPL (High Pressure Laminate) de espessura entre 2 a 4 mm ou aço carbono com espessura mínima 0.9mm, devendo ser resistente a impactos, manchas, ao calor, umidade, não condutor elétrico, antiestático e de fácil limpeza e alta durabilidade, com estrutura tipo chassi em aço com baixo teor de carbono, de forma a facilitar a manutenção, garantindo que, em caso de avarias na superfície, seja possível trocar apenas a superfície avariada e não a estrutura completa.;
- Possuir bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo;
- Possuir compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação;
- Possuir superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação dos dispositivos e acessórios.
- Deverá permitir que os dispositivos no interior do gabinete se conectem as redes wireless disponíveis no local, facilitando assim o acesso remoto para manutenção e inspeção dos equipamentos;
- Partes metálicas deverão possuir revestimento com pintura eletrostática epóxi que proteja de oxidação, riscos, corrosão e fungos;
- Este procedimento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a

norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Nevoa Salina, com 1000 horas de duração e com grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 de acordo com NBR ISO 4628-3.

3.4.4. Acesso

- Deverá possuir mínimo duas portas, sendo uma frontal para acesso exclusivo aos dispositivos e uma traseira para acesso exclusivo as régua de tomadas, fabricadas no mesmo material das superfícies externas, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, contendo orifícios para circulação de ar, e sistema de fechadura com travamento em no mínimo um ponto, contendo no mínimo um par de chaves por fechadura;

3.4.5. Mobilidade

- Permitir a movimentação com facilidade, possuir 04 (quatro) rodízios com no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com acabamento emborrachado, gerando o menor ruído possível, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento.
- Deverá possuir, no mínimo, dois puxadores laterais, dispostos de maneira oposta, para facilitar o seu manuseio e deslocamento entre os vários ambientes;
- Deverá possuir peso máximo de 70 Kg vazio, para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;

3.4.6. Sistema De Recarga:

- Deverá possuir um circuito eletrônico de controle de carga, que garanta o gerenciamento de recarga dos dispositivos e a segurança da rede elétrica local, através de módulo eletrônico com microprocessador e programação por software, recomendado quatro estágios de alimentação, para realizar o gerenciamento de carga e a distribuição dinâmica e contínua de corrente elétrica aos dispositivos educacionais armazenados. O módulo de recarga deverá possuir também os recursos mínimos de: reinício automático em caso de queda de energia, sem necessidade de intervenção

externa, limitação de corrente máxima em 10A para conexão a tomadas comuns;

- Deverá possuir display do tipo LED ou similar integrado ao módulo para visualização da tensão e corrente elétrica totais dos estágios de alimentação; proporcionando acompanhamento do processo de recarga;
- Possuir sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos;
- O módulo deve possuir instalação independente das régua de tomadas, para permitir sua remoção e substituição em poucos minutos, caso necessário, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção;
- Deverá possuir sistema de proteção elétrica integrada ao gabinete, contra sobrecarga na rede de alimentação, fuga de corrente e choques elétricos, composto por proteção contra surtos DPS, disjuntor rápido mínimo de 10A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA;
- Possuir interruptor iluminado principal para acionamento do sistema elétrico;
- Possuir mínimo de 40 (quarenta) tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136;
- Possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug;
- Possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua;

3.4.7. Alimentação Elétrica:

- Possuir conexão elétrica feita através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento, plugue do tipo 2P+T conforme NBR14136, em uma única tomada comum na parede. Não deve requerer instalação de tomada especial e nem modificação na infraestrutura elétrica para seu funcionamento.

Deve possuir porta cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação.

- Possuir tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático);
- Frequência: 50-60 Hz - (I): 10 A;

3.4.8. Sistema De Resfriamento

- Deverá possuir aberturas nas portas do equipamento, para permitir a troca de ar com o ambiente externo, propiciando ventilação natural aos equipamentos;
- Adicionalmente deverá possuir um sistema de ventilação e exaustão forçadas, composto por dois ventiladores/exaustores instalados nas laterais opostas do equipamento, garantindo condições ideais de resfriamento dos tablets/chromebooks;

3.4.9. Acondicionamento

- A Plataforma e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.
- Ser acondicionado, individualmente, em caixa que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado.

3.4.10. Logotipo

- Para facilitar a identificação e reduzir o risco de furtos, os gabinetes deverão ser fornecidos com a logo do governo, ou imagem a ser fornecida, respeitando as seguintes diretrizes:
- Área a ser impressa do Logotipo 8 x 16,4 cm
- Impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis
- A gravação a que se refere o item anterior se dará por processo serigráfico ou por queima a Laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à

remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.

3.4.11. Garantia

- O equipamento proposto deverá possuir garantia onsite de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada.
- Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- O prazo máximo para atendimento deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado

4. DO LOCAL

4.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA

JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

5. DOS PRAZOS.

5.1. O prazo para o fornecimento dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

8.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da licitação

9.2. Poderá ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem o lote na proposta ofertada, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

10.2. As amostras dos itens serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

11. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

11.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de

Solvência Geral (*ISG*)" e "Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)", segundo os valores e fórmulas de cálculo indicados no item 11.4.2;

11.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.1. SOCIEDADES

11.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (*ILG*)", "Índice de Solvência Geral (*ISG*)" e "Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ALRP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

11.4.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

11.4.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

11.4.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.5. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

12. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

12.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participou do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de

Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

12.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

12.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

12.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

13. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

13.1. DO VALOR.

13.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o valor total dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

13.2. DO PAGAMENTO.

13.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

13.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.2.4. A despesa referente ao objeto fornecido será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTOS

14.1. Menor Preço Global (Por Lote)

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP e municípios consorciados;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

15.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

15.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

15.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

15.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

15.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela 3.

15.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
------	-------	----------------

01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

15.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

15.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

15.10.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;

15.10.4. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

15.10.5. apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

15.10.6. inexecução total do objeto.

15.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP e os municípios consorciados e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

15.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

15.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada município consorciado contratante.

16. DA JUSTIFICATIVA

A AMESP, com o intuito de desenvolver uma educação que atendesse as demandas do mundo contemporâneo, expandisse as oportunidades de aprendizagem dos estudantes e promovesse o desenvolvimento de competências tecnológicas a partir do uso de ferramentas e plataformas digitais. Referidas ações articulam com o Plano Nacional e Estadual de Educação, com a Nova Base Curricular, no que tange às competências tecnológicas e também com o Novo Ensino Médio. Como premissa básica a oferta de tecnologias educacionais aos alunos da rede pública, com conteúdo adequado ao desenvolvimento pedagógico e promoção de um aprendizado mais completo.

Vale destacar que o usuário final dessas diversas tecnologias é o aluno da rede pública, que passa a ter disponível em ambiente de internet uma imensidão de conteúdo destinado à aprendizagem, com as seguintes características:

No que tange ao desenvolvimento da aprendizagem, na realidade de hoje visando uma abordagem que prevê o ensino online (por meio de espaços virtuais) e presencial,

complementando-se e promovendo, uma educação mais eficiente, interessante e personalizada do ponto de vista do desenvolvimento de competências que atendam às necessidades da sociedade.

Essa abordagem, incorporada ao currículo escolar, não permite apenas simular ambientes educacionais, mas também ajuda a transpor as salas de aulas para novos espaços (tanto físicos, como as bibliotecas, quanto os espaços virtuais, como as salas de aula virtuais), o que favorece a expansão do tempo de estudo dos alunos para além do horário escolar, bem como fomenta a comunicação entre eles e deles com os seus

professores. O que se tornou uma realidade enfrentada na pandemia do Novo Corona vírus na educação.

Ademais, em espaços desse tipo é possível desenvolver, dentro de um ambiente seguro para os estudantes, o trabalho colaborativo, parceiro e humanizado; o monitoramento da entrega de atividades escolares realizadas e armazenadas em nuvem; a aplicação de avaliações online; o desenvolvimento de atividades colaborativas; o fomento a autorias diversas, além da possibilidade de uso de diversos aplicativos dentro da sala de aula virtual, a depender do planejamento/necessidade de cada professor.

O ensino híbrido oportuniza a inovação da sistemática presencial quando o professor adota metodologias ativas que desenvolvem a aprendizagem com base em projetos, em resolução de problemas, em aprendizagem entre pares, modelos de rotação por estação, com equipamentos disponíveis em ilhas de atividades e/ou sala de aula invertida, conceitos inovadores para a prática docente e cuja eficácia será oportunizada com equipamentos móveis que apoiem as diversas organizações de alunos em sala de aula e em qualquer outro espaço escolar.

Nesse modelo a aprendizagem pode acontecer em diferentes espaços e a mudança na escola passa a ser estrutural, de modo que a educação digital passa, assim, a ser meta para o desenvolvimento de novas metodologias pedagógicas nas escolas. A tecnologia que se pretende é aquela que se adequa às necessidades do processo de ensino e aprendizagem e atenda a política de uso de tecnologia implantada no ensino público.

Entendemos que uma ferramenta digital que tenha por objetivo promover de forma simples e intuitiva a integração da escola com as famílias, aumentando exponencialmente o comprometimento de ambas as partes e resultando na melhoria da educação do aluno, buscando garantir maior desempenho nas atividades escolares, que contenha essas e outras funcionalidades, seja mais uma das ações que podemos implantar como forma de melhoria e mudança da nossa educação, em especial no que tange aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

O quantitativo estimado foi determinado a partir do levantamento junto aos Municípios Consorciados, da quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, além de professores e demais servidores públicos.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos 28 de dezembro de 2023.

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

16.1. Para a obtenção do quantitativo de itens disponíveis por município, levou-se em consideração o quantitativo utilizado no Processo Nº 100/2022 – Pregão Presencial Nº 17/2022. Levou-se em consideração ainda, a população de cada município consorciado, portanto cada município tem disponível um quantitativo proporcional a sua população de acordo com o censo 2022.

16.2. Para o Item 3.1, cujo não fazia parte do referido processo de 2022, considerou-se a mesma quantidade dos itens 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2.

2. QUANTITATIVOS FINAIS DISPONÍVEIS PARA CADA MUNICÍPIO

2.1. LOTE 01 – TABLET – ITENS 1.1 e 1.2

<i>Municípios Consortiados AMESP</i>	<i>Quantidade de Habitantes por Município</i>	<i>% Sobre o Total de Habitantes</i>	<i>Quantidade Final por Município</i>
Andradas	40.548	9,09%	3.819
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	560
Borda da Mata	17.404	3,90%	1.639
Bueno Brandão	10.911	2,45%	1.028
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	1.119
Camanducaia	26.097	5,85%	2.458
Campestre	20.696	4,64%	1.949
Careaçu	6.816	1,53%	642
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	1.087
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	1.025
Congonhal	11.083	2,49%	1.044
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	623
Elói Mendes	26.336	5,91%	2.480
Estiva	11.502	2,58%	1.083
Inconfidentes	7.301	1,64%	688
Ipuina	9.135	2,05%	860
Jacutinga	25.525	5,72%	2.404
Monte Sião	24.089	5,40%	2.269
Ouro Fino	32.094	7,20%	3.023
Paraisópolis	20.445	4,58%	1.925
Poço Fundo	16.388	3,67%	1.543
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	3.827
São Bento Abade	4.713	1,06%	444

São Gonsalo do Sapucaí	23.959	5,37%	2.256
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	601
Senador Amaral	6.206	1,39%	584
Senador José Bento	2.068	0,46%	195
Tocos do Moji	3.826	0,86%	360
Turvolândia	4.935	1,11%	465
Somatório Total	445.964	100,00%	42.000

2.2. LOTE 02 – CHROMEBOOK – ITENS 2.1 e 2.2

Municípios Consorticiados AMESP	Quantidade de Habitantes por Município	% Sobre o Total de Habitantes	Quantidade Final por Município
Andradas	40.548	9,09%	3.819
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	560
Borda da Mata	17.404	3,90%	1.639
Bueno Brandão	10.911	2,45%	1.028
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	1.119
Camanducaia	26.097	5,85%	2.458
Campestre	20.696	4,64%	1.949
Careaçu	6.816	1,53%	642
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	1.087
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	1.025
Congonhal	11.083	2,49%	1.044
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	623
Elói Mendes	26.336	5,91%	2.480
Estiva	11.502	2,58%	1.083
Inconfidentes	7.301	1,64%	688
Ipuiuna	9.135	2,05%	860
Jacutinga	25.525	5,72%	2.404
Monte Sião	24.089	5,40%	2.269
Ouro Fino	32.094	7,20%	3.023
Paraisópolis	20.445	4,58%	1.925
Poço Fundo	16.388	3,67%	1.543
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	3.827
São Bento Abade	4.713	1,06%	444
São Gonsalo do Sapucaí	23.959	5,37%	2.256
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	601
Senador Amaral	6.206	1,39%	584
Senador José Bento	2.068	0,46%	195
Tocos do Moji	3.826	0,86%	360
Turvolândia	4.935	1,11%	465
Somatório Total	445.964	100,00%	42.000

2.3. LOTE 03 – SMARTPHONE – ITEM 3.1

<i>Municípios Consorticiados AMESP</i>	<i>Quantidade de Habitantes por Município</i>	<i>% Sobre o Total de Habitantes</i>	<i>Quantidade Final por Município</i>
Andradas	40.548	9,09%	3.819
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	560
Borda da Mata	17.404	3,90%	1.639
Bueno Brandão	10.911	2,45%	1.028
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	1.119
Camanducaia	26.097	5,85%	2.458
Campestre	20.696	4,64%	1.949
Careaçu	6.816	1,53%	642
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	1.087
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	1.025
Congonhal	11.083	2,49%	1.044
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	623
Elói Mendes	26.336	5,91%	2.480
Estiva	11.502	2,58%	1.083
Inconfidentes	7.301	1,64%	688
Ipuina	9.135	2,05%	860
Jacutinga	25.525	5,72%	2.404
Monte Sião	24.089	5,40%	2.269
Ouro Fino	32.094	7,20%	3.023
Paraisópolis	20.445	4,58%	1.925
Poço Fundo	16.388	3,67%	1.543
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	3.827
São Bento Abade	4.713	1,06%	444
São Gonsalo do Sapucaí	23.959	5,37%	2.256
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	601
Senador Amaral	6.206	1,39%	584
Senador José Bento	2.068	0,46%	195
Tocos do Moji	3.826	0,86%	360
Turvolândia	4.935	1,11%	465
Somatório Total	445.964	100,00%	42.000

2.4. LOTE 04 – GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA – ITEM 4.1

<i>Municípios Consorticiados AMESP</i>	<i>Quantidade de Habitantes por Município</i>	<i>% Sobre o Total de Habitantes</i>	<i>Quantidade Final por Município</i>
Andradas	40.548	9,09%	136
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	20
Borda da Mata	17.404	3,90%	59
Bueno Brandão	10.911	2,45%	37
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	40
Camanducaia	26.097	5,85%	88
Campestre	20.696	4,64%	70

Careaçú	6.816	1,53%	23
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	39
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	37
Congonhal	11.083	2,49%	37
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	22
Elói Mendes	26.336	5,91%	89
Estiva	11.502	2,58%	39
Inconfidentes	7.301	1,64%	25
Ipuiuna	9.135	2,05%	31
Jacutinga	25.525	5,72%	86
Monte Sião	24.089	5,40%	81
Ouro Fino	32.094	7,20%	108
Paraisópolis	20.445	4,58%	69
Poço Fundo	16.388	3,67%	55
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	137
São Bento Abade	4.713	1,06%	16
São Gonçalo do Sapucaí	23.959	5,37%	81
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	21
Senador Amaral	6.206	1,39%	21
Senador José Bento	2.068	0,46%	7
Tocos do Moji	3.826	0,86%	13
Turvolândia	4.935	1,11%	17
Somatório Total	445.964	100,00%	1.504



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 28 de dezembro de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 28 de dezembro de 2023.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 11/01/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11/01/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11/01/2024 às 14h30min.

I – OBJETO

1.1. 1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para o fornecimento dos vestuários licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A aquisição dos itens deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente as aquisições, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.



Pouso Alegre/MG, aos 28 de dezembro de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 11/01/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11/01/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11/01/2024 às 14h30min.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL

ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR UNITÁRIO (POR LOTE)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

3.3. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitamesp.com.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitamesp.com.br

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitamesp.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca ou modelo;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado".

9.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente

9.11. Encerrado o prazo de lance do subitem 9.10 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados errados, "erro de cotação" ou situação semelhante.

9.16.1. Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causarem retardamento significativo na execução de seu objeto, ele responderá pelos danos causados, inclusive despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, através de processo pertinente cuja pena será de multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

9.17. Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou de "forma maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após

negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. 9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.23. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 11.14., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.23.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.24., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.244. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.25. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem 9.22 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.26. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ALRP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.4.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da licitação.

11.5.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.5.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.4.4. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.4.5. AMOSTRAS.

11.4.5.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

11.4.5.2. As amostras dos acessórios serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

11.6. VISITA TÉCNICA.

11.6.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar com assinatura digital (via token ou certificado digital).

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.licitamesp.com.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, aos 28 de dezembro de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo anexo em PDF)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº

AMESP, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Sívio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito

público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04; **Município de ELOI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Belato Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 193.325.996-53; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocaí Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Henrique Rossi Wolf, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 354.171.456-53; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado

pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais

correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

3.6. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

3.7. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

3.9. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

3.10. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame

bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.09. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

7.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.

7.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04

02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2023.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria



CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ELÓLI MENDES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho



ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquiades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocal Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Wolf Rossi

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



Prefeito Everton de Assis Ferreira

**POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima**

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves**

**SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza**

**SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno**

**SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira**

**SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes**

**TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva**



TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2023

PROCESSO N.º 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° com Inscrição Estadual registrada sob n° neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG n° inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.2. 1.1. O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.3.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente ao fornecimento do objeto será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

5.1.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, em conformidade a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.1.2.1. Fórmula de Cálculo: $R = (I - I_0) \cdot P$ Onde: a) para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços; b) para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE

para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados

emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA deverão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

7.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.

7.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de , para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 11 de janeiro de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br -

WAGNER DO COUTO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:4A1BEC61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/12/2023, Edição 3673
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Dezembro laranja: 5 dicas de dermatologista para prevenir as indesejáveis pintas no verão

Pesquisa aponta que 71% dos brasileiros não utilizam protetor solar, item que é indispensável para prevenir o aparecimento de pintas e manter os cuidados e a saúde da pele como um todo

DARIEDAÇÃO

joelmaria@gmail.com

Primeiro, o que são pintas? Segundo dermatologistas, as pintas são lesões de pele que representam proliferação de melanócitos (células que produzem o pigmento da pele, que têm o nome de nevus em latim). Mas para os leigos, as pintas podem ser diferentes diagnósticos, porém, geralmente são benignas e não precisam de tratamento. As pintas verdadeiras ou nevus podem aparecer ao nascimento, na infância ou desenvolvidas pela exposição solar repetida em pessoas que têm uma tendência genética.

As pintas e a exposição solar - As pintas que aparecem induzidas pelo Sol, em geral, têm características distintas das pintas que nascem com a genética. Mas, ambas podem indicar um maior risco de desenvolvimento de melanoma, caso sejam muito numerosas. "As pintas que os tumores podem apontar mudanças após exposição solar intensa e em menor desenvolvimento, transformação maligna, ou seja, câncer de pele", comentam os dermatologistas.

Segundo eles, a pele humana apresenta pintas em menor número. Após a exposição solar e em menor desenvolvimento, elas não desaparecem. "As pintas não somem, o que pode acontecer são as cores e as estruturas, que são



momento de melanoma, incluindo pelo sol e não pintas", destacam.

Contra 5 dicas para prevenir as pintas induzidas pelo Sol no verão:

1. Use de Protetor Solar: Aplique protetor solar com um fator de proteção solar (FPS) alto, pelo menos 30 minutos antes da exposição ao sol. Reaplique a cada duas horas, especialmente após nadar ou suar.

2. Vestário Protetor: Use roupas que cubram a pele exposta, como camisas de manga longa, calças e chapéus de aba larga. Tecidos com proteção UV são especialmente úteis.

3. Evitar o Sol no Horário do Pico: Evite se expor ao sol entre as 10h e as 16h, quando os raios UV são mais intensos.

4. Evitar o Sol com Proteção UV: Use óculos de sol que bloqueiam 100% dos raios UV-A e UV-B para proteger os olhos e a pele ao redor dos olhos.

5. Autocorreção Regular da Pele: Faça um autocorreção regular da pele para monitorar a aparência de novas pintas ou mudanças nas existentes. Procure um dermatologista se notar alterações.

Para avaliar as pintas "herdadas" durante o Verão, o profissional médico que deve ser procurado é o dermatologista.

que o especialista da pele. "As dicas são preventivas e não garantem a ausência total de pintas, mas podem ajudar a reduzir o risco de desenvolvê-las. É sempre importante consultar um dermatologista para orientações personalizadas", finalizam.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto de Cosmologia de Campinas (INIC) em 2022 mostrou que 71% da população brasileira não usa protetor solar diariamente. O estudo realizado com a população de 27 estados brasileiros já teve seis edições desde 2015 e este percentual foi o mais baixo desde 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - Tomada de Preço N.º 04/2023 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DE VIAS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. CONTRATO DE REPASSE OGUMDR N.º 940019/2022 - OPERAÇÃO 1086386-55." A sessão pública será realizada no dia 18 de Janeiro de 2024 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, ou pelo site www.ipuiuna.mg.gov.br, para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licitacao@ipuiuna.mg.gov.br, com Elida Maria Costa Silva - Presidente da CPL.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia 11 de janeiro de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amep.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitamsp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amep.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

ERRATA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. Onde se lê: A sessão pública será realizada no dia 07 de janeiro de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. Leia-se: A sessão pública será realizada no dia 08 de janeiro de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amep.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitamsp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amep.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP/AVISO DE CREDENCIAMENTO. O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, Processo Licitação nº 13/2023, cujo objeto é o Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré - anestésica, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários. Os interessados deverão entregar os documentos para credenciamento na sede do CISAMESP, situado na Avenida Major Armando Rubens Storino, nº 2.200, Jardim Canadá, em Pouso Alegre/MG, a partir do dia 28/12/2023, no horário de 08h00min às 16h00min. O edital na íntegra estará disponível no site www.cisamesp.mg.gov.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@cisamesp@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35) 3423-3353. Comissão Permanente de Licitação.

ADEGA JP EDRO
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

AS BEBIDAS MAIS GELADAS DA CIDADE!

Delivery

#(35) 98845-1158

SUA MARIA JOSÉ DE PAULA, JMG - VERGAM - POUSO ALEGRE

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG - Pregão Eletrônico n.º 42/2023 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, FORMULAÇÃO DE QUESTÕES, OPERACIONALIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG." A sessão pública será realizada no dia 15 de janeiro de 2024 às 09h00min pelo portal www.tl.org.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.tl.org.br. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licita@ipuiuna.mg.gov.br Mainara Franco Melo - Pregoeira.

DOE SANGUE.

TRANSFUSÃO DE SANGUE

TRANSFUSÃO DE SANGUE

JORNAL DIÁRIO

O ÚNICO DIÁRIO DE POUSO ALEGRE E REGIÃO

(35) 3421-1945
(35) 3025-2136

www.jornaldiario.com.br
acesse nosso site

A MAIS NOVA PLATAFORMA DE CONSUMO INTELIGENTE DA CIDADE!

CLICKPA COMER

Guia Comercial de Empresas, Produtos e Serviços com promoções semanais

ACESSO: www.clickpa.com.br e nossas redes sociais

ANUNCIAR: 98878-7474 | clickpa.com.br | [facebook](https://www.facebook.com/clickpa) | [instagram](https://www.instagram.com/clickpa) | [linkedin](https://www.linkedin.com/company/clickpa)

RÁDIO CLUBE

POUSO ALEGRE MG

PENSANDO EM ALUGAR UM CARRO?

As menores tarifas estão aqui!

0300 210 8151 | aluguebrasil.com.br

ALUGUE BRASIL
ALUGUEL DE CARROS

POUSO ALEGRE
(35) 3422-9600
AV. VICENTE SIMÕES, 143

OLA, WAGNER DO COUTO
AREA ADMINISTRATIVA | SAIR

- Página InicialPublicaçõesImpugnaçõesEsclarecimentosRecursosLegislaçãoIntegraçõesAjuda
- Seja um fornecedor

PREGÃO Nº 26/2023 - AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNIC...

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 11/01/2024 14:00

Você é: Pregoeiro

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Unitário

O pregão está: Revogado

Pessoas na sessão: 1

Horário de Brasília

10:22:17



Você precisa de ajuda?

CLIQUE EM UM ÍCONTE ABERTURA DE PREGÃO



Todos

Nº 01 LOTE01	CLASSE/EMPENHO/PROPOSTA	INICIAR LOTE	CANCELAR	ESTIMAR VALOR INICIAL	Abertura:	DISPUTA NÃO INICIADA	HISTÓRICO DE LANCES	Nenhum lance	VER TODOS	HISTÓRICO DE LANCES	Nenhum lance	VER TODOS
Nº 02 LOTE02	CLASSE/EMPENHO/PROPOSTA	INICIAR LOTE	CANCELAR	ESTIMAR VALOR INICIAL	Abertura:	DISPUTA NÃO INICIADA	HISTÓRICO DE LANCES	Nenhum lance	VER TODOS	HISTÓRICO DE LANCES	Nenhum lance	VER TODOS
Nº 03 LOTE03	CLASSE/EMPENHO/PROPOSTA	INICIAR LOTE	CANCELAR	ESTIMAR VALOR INICIAL	Abertura:	DISPUTA NÃO INICIADA	HISTÓRICO DE LANCES	Nenhum lance	VER TODOS	HISTÓRICO DE LANCES	Nenhum lance	VER TODOS
Nº 04 LOTE 04	CLASSE/EMPENHO/PROPOSTA	INICIAR LOTE	CANCELAR	ESTIMAR VALOR INICIAL	Abertura:	DISPUTA NÃO INICIADA	HISTÓRICO DE LANCES	Nenhum lance	VER TODOS	HISTÓRICO DE LANCES	Nenhum lance	VER TODOS

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

Motivo:

VER TODAS MENSAGENS

- [22/02/2024 10:16] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação do pregão foi alterada para: Revogado.
- [22/02/2024 10:15] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação do pregão foi alterada para: Revogado.
- [11/01/2024 14:31] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação do pregão foi alterada para: Suspensão.



Você precisa de ajuda?

Assinatura

FLS.: 0264

Assinatura

[11/01/2024 14:31] Pregoeiro - Lote/Item: Todos - Posteriormente após a citada análise a AMESP irá decidir por remarcar a sessão, alterar o termo de referência ou revogar a presente licitação.
[11/01/2024 14:26] Pregoeiro - Lote/Item: Todos - Senhores licitantes, considerando o baixo número de propostas comerciais apresentadas por lote, e considerando ainda o elevado número de impugnações relacionadas as especificações técnicas, a AMESP decide pela suspensão da sessão para uma análise mais aprofundada do Termo de Referência de forma a ampliar o número de licitantes interessados.

Agradecemos a presença de TODOS!

[11/01/2024 14:04] Pregoeiro - Lote/Item: Todos - Boa tarde senhores licitantes, estamos analisando as propostas comerciais apresentadas!

[11/01/2024 14:00] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!

[11/01/2024 14:00] Sistema - Lote/Item: Todos - Caso o processo possua um baixo número de participantes. Por recomendação do TCU, visando a garantia da ampla competição, sugere-se que a licitação possa ser reagendada para possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

[05/01/2024 10:37] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.

SELECIONAR PARA O ITEM:

TODOS

Print

MESES

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO

FORNECEDOR

DOCUMENTO

DATA LIMITE ENVIO

Nenhum Registro Encontrado



Você precisa de ajuda?

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO



RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	LOTE	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRA-BAZAO)
---------------	------	------------	-----------------------	----------------------------

Nenhum Registro Encontrado

ALTERAR SITUAÇÃO DO PREGÃO



Você precisa de ajuda?



SALTO ATUALIZADO

INTEGRAÇÕES

**Transfere**
gov.br

**PORTAL**
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É necessário a instalação do navegador Google Chrome atualizado.

INTERESSE

Rua Comendador José Rosa da Silva

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas de editais e procedimentos:
Telefone: (31) 3525-5507
E-mail: comissao@amesp.org.br

CONTATO PLATAFORMA BROCONNECTAO

Para dúvidas sobre integração do sistema e suporte ao usuário do sistema:
Telefone: (31) 3527-1111
E-mail: suporte@broconnectao.com.br
Caso não queira arquivar uma solicitação de suporte:

[SOLICITAR APOIO TÉCNICO](#)

Portal de Compras - AMESP

Versão 2.2.6 publicada em: 18/02/2024



Você precisa de ajuda?

AMESP
FLS.: **0267**

Assinatura

VER TODAS MENSAGENS

[22/02/2024 10:16] Sistema - Lote: Todos - A situação do pregão foi alterada para: Revogado.

[22/02/2024 10:15] Sistema - Lote: Todos - A situação do pregão foi alterada para: Revogado.

[11/01/2024 14:31] Sistema - Lote: Todos - A situação do pregão foi alterada para: Suspensão.

[11/01/2024 14:31] Pregoeiro - Lote: Todos - Posteriormente após a citada análise a AMESP irá decidir por remarcar a sessão, alterar o termo de referência ou revogar a presente licitação.

[11/01/2024 14:26] Pregoeiro - Lote: Todos - Senhores licitantes, considerando o baixo número de propostas comerciais apresentadas por lote, e considerando ainda o elevado número de impugnações relacionadas as especificações técnicas, a AMESP decide pela suspensão da sessão para uma análise mais aprofundada do Termo de Referência de forma a ampliar o número de licitantes interessados. Agradecemos a presença de TODOS!

[11/01/2024 14:04] Pregoeiro - Lote: Todos - Boa tarde senhores licitantes, estamos analisando as propostas comerciais apresentadas!

[11/01/2024 14:00] Sistema - Lote: Todos - Sessão pública aberta!

[11/01/2024 14:00] Sistema - Lote: Todos - Caso o processo possua um baixo número de participantes. Por recomendação do TCU, visando a garantia da ampla competição, sugere-se que a licitação possa ser reagendada para possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

[05/01/2024 10:37] Sistema - Lote: Todos - A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.

[30/12/2023 09:22] Sistema - Lote: Todos - A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.

[21/12/2023 11:08] Sistema - Lote: Todos - A situação do pregão foi alterada para: Suspensão.

AMESP



Você precisa de ajuda?



DESPACHO DE REVOGAÇÃO

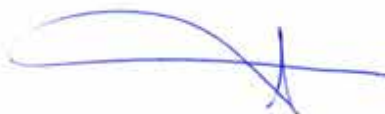
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Considerando o baixo número de propostas comerciais apresentadas no presente processo licitatório, e considerando ainda o elevado número de impugnações relacionadas as especificações técnicas, fica REVOGADO o certame, nos termos do inciso II do art.71 da Lei nº 14.133/21 c/c Súmula 473 do STF.

Diante do exposto determino o arquivamento.

Pouso Alegre/MG, aos 22 de janeiro de 2024.



WAGNER DO COUTO

Pregoeiro da AMESP